

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e treze, às quatorze horas e dez 1 2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-3 Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP, 4 5 sob a Presidência do Engenheiro Civil FRANCISCO YUTAKA KURIMORI.-.-.-.-.-. Com a palavra o Assessor da Presidência Patrick Albuquerque Katayama 6 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos, o Presidente do 7 Crea-SP Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori; a senhora vice-prefeita do município de 8 São Paulo, Eng. Agr. Nádia Campeão; o senhor Conselheiro Federal, Eng. Mec. 9 Gustavo José Cardoso Braz: o senhor Diretor-Administrativo do Crea-SP, Eng. Agrim. 10 e Seg. Trab. Walter Gonçalves Ferreira Filho; o senhor Diretor de Relações 11 Institucionais do Crea-SP, Eng. Agr. Nelson de Oliveira Matheus Junior; o senhor 12 Superintendente de Colegiados, o Eng. Agr. Alceu Fernandes Molina Junior e a 13 senhora Assessora da Presidência, Adv. Sonia Maria Morandi Moreira de Souza.-.-.--14 15 Fazendo uso da palavra o Presidente Francisco Kurimori cumprimentou a todos e 16 17 18 Presentes os(as) Conselheiros(as): Aiello Giuseppe Antonio Neto, Airton Nabarrete, 19 Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Álvaro 20 Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos 21 Santos, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Ângelo 22 23 Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio, Antonio 24 Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da 25 Cruz, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel 26 27 Pasqualeto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Benito Saes 28 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto 29 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson 30 31 Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de 32 Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Luís 33 Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Cyro 34 Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Gomes 35 Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, 36 37 Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, 38 39 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal 40 Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete 41 42 Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jorge 1 2 Kazuo Yamamoto, Jorge Santos Reis, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos de Freitas, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo 3 Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, 4 5 José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Renato Zanini, 6 José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, 7 José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Vinícius 8 Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, 9 Letícia Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton 10 Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz 11 Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando 12 Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Takeuti, Mailton Nascimento Barcelos, 13 Mara Cardoso Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco 14 15 Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguin, 16 Martim César, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, 17 18 Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Newton Geraissate, Nilson 19 José Alves, Nízio José Cabral, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo 20 21 Henrique do Nascimento, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, 22 23 Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felippe Júnior, Renato Gallina, Renê 24 Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani 25 Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, 26 27 Simone Scifoni, Tapyr Sandroni Jorge, Thelma Lopes da Silva Lascala, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Franscescatto, 28 29 Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinicius Marchese Marinelli, Walter Gonçalves Ferreira Filho, 30 31 32 Presentes os Suplentes de Conselheiro(a): Evanildo Cherobim Camaforte, Gerson 33 Prado Galhano, José Luís Raymundo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcelo 34 Conselheiros(a) que justificaram ausência: Adriano Souza, Alexandre de Sene 35 36 Pinto, Anderson Milan, Antonio Moacir Rodrigues Noqueira, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Christyan Pereira Kelmer Condé, Clóvis da Silva Pinto, Hélio Augusto Ferreira 37 Jorge, Jolindo Rennó Costa, José Antonio Piedade, José Avelino Rosa, José Barbosa, 38 39 José Otávio Machado Menten, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz César Ribas, Mário 40 Ribeiro Duarte, Mauro José Lourenço, Nelson Luís Cappelli, Osmar Vicari Filho, Ródion Moreira, Sérgio Scuotto, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti.-.-.-.-41 42 Conselheiros(a) que faltaram sem apresentarem justificativa: Alexander Ramos,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

1	Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Francisca Ramos de Queiroz, Humberto de Souza,
2	Jair Sanches Molina, João Élio de Oliveira Filho, Magno Vitor de Faria, Marcos Roberto
3	Furlan, Pedro Shigueru Katayama
4	Conselheiros(as) que se encontram licenciados das funções: Alfonso Pappalardo
5	Júnior, Ângelo Petto Neto, Hideki Matsuda, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Nelson
6	Barbosa Machado Neto, Rosângela Maria Silveira Ruiz
7	ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;
8	Após a execução do hino nacional, o Presidente Francisco Kurimori, agradeceu a
9	presença da vice-prefeita de São Paulo, Sra. Nádia Campeão e do Conselheiro
10	Federal Gustavo Braz
11	Na sequência o assessor da presidência Patrick Albuquerque Katayama, passou à
12	leitura do curriculum da vice-prefeita. A Eng. Agr. Nádia Campeão nasceu em Rio
13	Claro, interior paulista; ingressou no Partido Comunista do Brasil em 1978; foi
14	presidente do Comitê Estadual a partir de 2005 até 2012, integrante de sua direção
15	nacional desde a década de 80, com a atuação destacada em movimentos populares e
16	pelos direitos das mulheres. Conheceu a militância política ativa ainda no período de
17	resistência ao regime militar como liderança estudantil, na Escola Superior de
18	Agricultura Luís de Queiroz - ESALQ - USP; onde se formou engenheira agrônoma em
19	1979. A partir da ESALQ em Piracicaba, atuou no centro acadêmico e lutou pela
20	reconstrução do DCE da USP e da União Nacional dos Estudantes. Atuou, também,
21	nos comitês pela anistia e na eleição de parlamentares ligados ao Bloco Popular do
22	MDB. Em 1980, mudou-se para o interior do Maranhão, no município de Santa Luzia, a
23	pré-amazônia maranhense, para atuar junto à FASE, uma ONG pioneira no apoio aos
24	camponeses trabalhadores rurais. Vivendo e trabalhando em São Paulo desde 1990,
25	prestou assessoria parlamentar na Câmara Municipal, na assembleia legislativa do
26	estado e foi presidente municipal do PCdoB da capital. Em 2000, com a eleição da
27	prefeita Marta Suplicy, foi convidada para ser Secretária de Esporte, Lazer e
28	Recreação, onde permaneceu até 2004, foi a primeira mulher a ocupar essa posição
29	na pasta. Em sua gestão foram implantados diversos programas de grande impacto
30	popular. Em 2006, participou da campanha para o governo estadual de São Paulo, como candidata a vice-governadora, na chapa liderada por Aloizio Mercadante. Trouxe
31 32	para São Paulo os jogos sul-americanos e liderou a candidatura de São Paulo como
33	sede dos jogos olímpicos de 2012. Em 2012, foi eleita vice-prefeita da cidade de São
34	Paulo, na gestão do prefeito Fernando Haddad, para cumprir mandato de 2013 a 2016.
3 4	Entre suas atribuições está a coordenação da Copa do Mundo na cidade, a
36	coordenação da campanha da cidade EXPO 2012 e a renovação do contrato de São
37	Paulo com a FIA, para a realização do GP Brasil de Fórmula 1
38	Com a palavra a vice-prefeita de São Paulo, Nádia Campeão , cumprimentou a todos
39	os presentes e agradeceu ao presidente Francisco Kurimori o convite para participar
40	do início dos trabalhos desta Sessão Plenária, manifestando satisfação em
41	compartilhar este momento e agradeceu também ao Eng. Agr. Nelson Matheus, seu
42	colega na ESALQ. Afirmou que Crea-SP agrega um grande número de engenheiros
	The second secon



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

paulistas e com certeza os engenheiros agrônomos não são a maior parte, mas 1 2 acredita que deva ser muito significativa e atuante no Conselho. Na sequência declarou que hoje, na função de vice-prefeita, não exerce função de engenheira 3 agrônoma, mas tem contato com grande número de engenheiros de diversas 4 5 modalidades dentro da prefeitura de São Paulo. São engenheiros eletricistas, civis e também engenheiros agrônomos dentro da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e na Secretaria de Abastecimento sendo que a maior parte do corpo técnico pertence à 7 Secretaria de Obras: que são concursados e estão há muito tempo na prefeitura 8 prestando trabalhos importantíssimos. Prosseguindo afirmou que sente muito orgulho 9 de ter frequentado e se formado na ESALQ, que é uma faculdade pública onde 10 aprendeu muito sobre São Paulo e sobre o Brasil; sobre os desafios que iria enfrentar 11 num ambiente político do país muito diferente, onde havia a necessidade de uma 12 13 atuação política mais destacada para defender ideal importante para aquela geração. 14 tudo isso somado à orientação que recebeu no que dizia respeito à responsabilidade 15 tanto na vida profissional quanto na vida pública. Isso foi transmitido de forma muito 16 clara na ESALQ, sem prejuízo de cada um adotar sua própria posição política. 17 Explicou na sequência que quando se formou gostava muito da área de economia rural 18 e optou por não permanecer em São Paulo. Mudou-se então para o Maranhão onde 19 trabalhou durante 10 anos na área de assistência aos pequenos proprietários e 20 também aos camponeses que estavam produzindo há muito tempo, mas não tinham a 21 propriedade das terras. Foi um processo vivido no norte e nordeste brasileiro e ainda 22 hoje muito dessa realidade não foi superada, em particular no Maranhão. Foi um 23 momento em que pôde presenciar a produção da agricultura do homem do campo 24 diferente da que havia em São Paulo. Depois se dedicou a atividade junto ao 25 legislativo durante muito tempo, sempre concomitante com sua atividade política e hoje está cumprindo a função de vice-prefeita da cidade de São Paulo. São Paulo tem os 26 27 problemas e a dimensão de um país, se comparando com muitos países do mundo em 28 população, economia, pujança, porém, infelizmente, tem a estrutura e as possibilidades de município. A cidade de São Paulo, como capital do principal Estado 29 do país, é uma das maiores cidades do mundo, mas sem condições adequadas de 30 31 conduzir-se como tal. São Paulo é uma cidade com 11 milhões de pessoas e um 32 entorno de 21 milhões de pessoas que interagem todos os dias, movimentando-se 33 num espaço de 1.500 quilômetros quadrados. Todos se deslocando para trabalhar, 34 estudar, tratar de seus negócios e assuntos pessoais, criando uma dinâmica muito 35 exigente em termos de infraestrutura. As pessoas precisam morar com dignidade, ter qualidade de vida, transporte de qualidade. Não é possível desviar dos grandes 36 37 desafios que o país vive neste momento, que cidades grandes como São Paulo ou médias do interior do estado vivem. Conhece razoavelmente o interior, são mais de 29 38 39 cidades com mais de 200 mil habitantes, algumas com até um milhão de habitantes, e 40 todas elas começam a ter os mesmos desafios, problemas urbanos de grande porte, num movimento que existe no país de decidida urbanização, que é uma tendência 41 42 mundial. O mundo descobriu que viver aos milhões em cidades traz grandes desafios



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

e interrogações; arquitetos são desafiados pela situação da metrópole; engenheiros, 1 2 advogados, médicos, servidores da saúde também. Em sua percepção é um momento positivo da sociedade, despertando a consciência de que os destinos estão 3 interligados, que é possível ter uma sociedade mais igualitária, mais inclusiva. Espera 4 5 que todos os mecanismos do Estado brasileiro sejam revistos para lograr uma proximidade da realidade política, social, administrativa e institucional dos ideais da 6 nossa Constituição Republicana. O Brasil tem uma constituição, uma trajetória a 7 construir uma sociedade de estado de direito, desde o fim do regime militar, mas não 8 9 se encerram as tarefas e desafios. Declarou ser uma pessoa entusiasmada e otimista com o Brasil e com São Paulo e que entre suas funções de vice-prefeita em apoiar o 10 governo, tem a função de organizar as ações da cidade de São Paulo para a 11 realização da Copa 2014. A seguir, aproveitou o momento para explanar o que está 12 13 sendo feito até chegar junho do próximo ano. São Paulo realizará a cerimônia de abertura e mais seis jogos, e será a porta de entrada da Copa do Mundo, pois o 14 15 aeroporto de São Paulo é o destino para as principais conexões nacionais e internacionais. Estima-se que serão 65 mil pessoas indo e voltando de Itaquera 16 durante os seis jogos, sendo que na cerimônia de abertura estarão presentes pelo 17 18 menos 70 chefes de estado e 5 mil jornalistas, bem como presidentes de empresas, 19 corporações, esportistas do mundo inteiro, artistas, enfim, um público diferenciado. 20 Será necessário preparar São Paulo também para o Congresso da Fifa durante uma 21 semana e depois durante um mês para os jogos. Tem a construção do estádio que 22 está 95% concluída. Também está sendo realizado no entorno do estádio obras sob a 23 responsabilidade da prefeitura e do governo do Estado através da DERSA, as quais 24 estão 60% concluídas. Em frente à estação terminal do metrô Itaquera, terá um 25 complexo importante, além do estádio, terá a FATEC, uma grande unidade do SESI e do SENAI, uma escola em tempo integral, um centro cultural sob a responsabilidade 26 27 da FIESP, obras que será iniciadas após a Copa. De todos que irão ao estádio do 28 Itaquera, não só durante a Copa, mas também posteriormente para outros jogos, 90% 29 serão transportados por trilhos. A operação que está sendo preparada para o metrô é uma capacidade de transportar nos dois sentidos, 55 mil pessoas por hora, que é 30 31 muito mais do que a capacidade exigida pela Copa do Mundo. Haverá trens expressos 32 que partirão da estação da Luz direto para Itaquera que irão operar nas duas estações. 33 Na estação Artur Alvim desce quem vai de metrô e na estação Itaquera desce quem 34 vem da CPTM. Está sendo montado um sistema importante para a utilização dos 35 transportes coletivos sobre trilhos e fazendo uma adequação viária no entorno do 36 estádio, para conectar aquela região da zona leste com os conjuntos viários da cidade. 37 A Avenida Jacu-Pêssego com a Radial, a grande alça de acesso, para conectar depois com o Rodoanel, com o aeroporto. Enfim, uma parte dos investimentos da 38 39 infraestrutura e da sociabilidade de desenvolvimento urbano será deslocada para a 40 zona leste, que possui 4 milhões de habitantes, sendo hoje um grande celeiro de moradia e de trabalho dos paulistanos. O estádio é uma parte importante porque 41 42 catalisou uma série de iniciativas. Há uma perspectiva de que a zona leste tenha um



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

1 papel diferente no desenvolvimento urbano da cidade. Além disso, a cidade está se 2 preparando para receber bem os 300 mil turistas esperados. Está sendo feito esse trabalho em conjunto com o Governo do Estado, é necessário mostrar mais as coisas 3 boas, bonitas e interessantes que São Paulo tem. A capital é interessantíssima do 4 5 ponto de vista cultural e social, mas também tem um litoral maravilhoso, o Vale do Paraíba, o interior fantástico que muitos não conhecem. O evento da Copa possibilitará 6 mostrar o interior de São Paulo e ampliar sua relação de turismo. Não só turismo de 7 negócios e eventos, mas turismo de visitação, passeio. Foi feito um trabalho 8 9 direcionado aos hotéis, bares, restaurantes, taxistas, visando à melhora do padrão de serviços da cidade, mas é necessário melhorar a sensação de segurança e a 10 segurança propriamente dita, esse é o item número 1 e é um desafio enorme para o 11 Estado de São Paulo e para a cidade também. Finalizando, declarou que existem 12 13 polêmicas quanto ao fato da Copa do Mundo ser realizada em 12 cidades, se é muito ou não, mas no caso de São Paulo não restam dúvidas, São Paulo é do tamanho da 14 15 Copa do Mundo. Salientou que para organizar a Copa do Mundo, tanto o Governo do Estado quanto a prefeitura de São Paulo não fizeram um contrato internacional sequer, 16 desde a construção do estádio às obras viárias. Isto qualifica São Paulo a exercer 17 18 mais e mais o papel que tem no desenvolvimento do país. Declarou-se entusiasmada, 19 pois acredita que São Paulo realizará um bom evento e a população irá compreender o 20 significado disso. Tudo o que está sendo feito está sendo dado todas as informações 21 necessárias à imprensa, aos órgãos de controle, ao Ministério Público e aos Tribunais 22 de Contas. A sociedade brasileira tem o direito de ter as informações do que está 23 sendo feito e quando está sendo feito. Concluindo, agradeceu mais uma vez ao 24 convite colocando a Prefeitura de São Paulo à disposição das necessidades e pleitos 25 do Crea-SP, manifestando orgulho de compartilhar dessa profissão tão valorosa.-.-.-.-Fazendo uso da palavra o presidente Francisco Kurimori, agradeceu a presença da 26 27 vice-prefeita Nádia Campeão, declarando ser muito importante ao Crea-SP receber a 28 vice-prefeita da maior cidade da América Latina e é uma honra para todos saber que é 29 30 As quatorze horas e quarenta e cinco minutos o presidente Francisco Kurimori 31 licenciou-se da Sessão para acompanhar a saída da vice-prefeita Nádia Campeão.-.-.-32 Com a palavra o Conselheiro Federal Gustavo José Cardoso Braz, cumprimentou a 33 todos e passou a apresentar a Comissão de Controle de Sustentabilidade do Sistema 34 Confea/Creas, bem como algumas ações realizadas neste ano. Informou que no ano de 2013 já foram realizadas 11 reuniões com 280 deliberações e alguns 35 36 encaminhamentos. A Comissão cuida da parte financeira dos 27 Creas. A CCSS tem a 37 finalidade de zelar pelo equilíbrio administrativo-financeiro, propondo ações voltadas para a sustentabilidade do sistema Confea/Creas, incluindo também a Mútua. 38 39 Competem especificamente à comissão 13 itens. Item 01 - apreciar e deliberar sobre o 40 mérito do projeto de ato administrativo, um normativo de modo geral, com referência à gestão econômico-financeira do próprio sistema Confea/Creas. Item 2 - fazer a 41 42 supervisão dos estudos para as atualizações dos valores de anuidades. Item 3 - propor



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

a deliberação da parte econômico-financeira, voltada à reestruturação organizacional 1 2 do próprio sistema incluindo a Mútua. Item 4 - deliberar dos recursos, a decisão da diretoria executiva; a gestão de caráter administrativo, econômico-financeiro para 3 subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do sistema Confea/Creas; 4 deliberar sobre as ações voltadas à eficácia da gestão administrativa-contábil, 5 financeira, econômica, patrimonial, institucional do próprio sistema, sobre a prestação 6 de contas da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia e do Congresso Nacional 7 dos Profissionais. Item 05 - acompanhar o comportamento das receitas e despesas do 8 9 sistema. Item 6 - analisar e deliberar sobre as matérias econômicas, financeiras e contábeis, também do próprio sistema. Item 7 - acompanhar o repasse de cotas aos 10 Creas, aos sistemas de uma maneira geral, sabendo que tem vários Creas que 11 dependem sumariamente do Confea. Não é o caso dos Creas de São Paulo, Rio 12 Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro e alguns outros Creas, porém, 13 observando a Região Norte, todos os Creas são dependentes, e vários Creas da 14 15 Região Nordeste também são dependentes. Para participar das reuniões da Semana Engenharia, do Congresso Nacional dos Profissionais eles 16 exclusivamente de recursos do próprio Confea, que na maioria das vezes é oriunda 17 18 dos Creas maiores, a exemplo do Crea-SP, que é o maior de todos. Item 9 - controlar a 19 liberação dos recursos, rodar o PDCA para chegar o cumprimento da sua aplicação. Vários Creas tomam certos recursos do PRODESU, e desviam, por exemplo, a 20 21 aplicação de entidades financeiras, resultando em não conformidade. Tem sido feitas 22 várias oitivas com os presidentes dos Creas para adequar os processos e tirar a não 23 conformidade. Item 10 - apreciar e deliberar o orçamento e suas reformulações. Item 24 11 - acompanhar as gestões administrativas, contábeis, financeiras, econômicas e 25 patrimoniais do Confea, por meio de auditoria, assim como cumprimento de decisões plenárias do Confea, por meio de auditoria. Porém os Creas MG, SP, RS, RJ, 26 27 questionaram recentemente esse tipo de auditoria. Item 12 - apreciar e deliberar sobre 28 a realização da tomada de contas, da parte especial do sistema, sobre a intervenção de funcionamento de alguns Creas e Mútua. A Mútua deve ser mais democrática, até 29 para os momentos que são dados para os profissionais, referente ao valor de 30 31 contribuição de seus associados e os valores pecuniários das prestações e 32 assistenciais, dos juros e das bolsas de reembolsos. Inclusive está sendo discutida a 33 redução das taxas de juros. Item 13 - apreciar e deliberar sobre as propostas de 34 aquisição e alienação dos bens imóveis adquiridos pelo Confea e sobre as propostas 35 de aquisição e alienação dos bens imóveis pela Mútua. Inclusive, a Mútua e o Confea 36 estão fazendo aquisição de um prédio, vizinho ao Confea, no valor de R\$ 8.900.000,00, que está sendo analisado pela CCSS e vai passar a ser analisado pelo 37 Plenário. Finalizando agradeceu o convite do Crea-SP, através do presidente 38 39 40 Fazendo uso da palavra, o Diretor Administrativo, na condução da sessão plenária, 41 Walter Gonçalves Ferreira Filho, agradeceu a presença do Conselheiro Federal 42 Gustavo José Cardoso Braz, convidando-o para permanecer até o final da Sessão e



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

passou para o item III da pauta.-.-.-.-.-. 1 2 ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1970 3 A Ata da Sessão Plenária nº 1970 (Ordinária) de 17 de outubro de 2013, foi 4 5 APROVADA, com a seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 148 (cento e quarenta e oito) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra 6 Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, 7 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto Penna, 8 Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Ângelo 9 Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio, Antonio de 10 Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, 11 Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira 12 Filho, Aureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes Júnior, 13 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes 14 15 de Carvalho, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de 16 Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Luís 17 18 Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Cyro 19 Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Eduardo de 20 Azevedo Botter, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, 21 Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamagui 22 23 Faraco, Gerson Prado Galhano, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar 24 Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hume Annibal 25 Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, 26 27 João Claudinei Alves, João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, José Ariovaldo 28 dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo 29 Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís 30 31 Raymundo, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Renato Zanini, José 32 Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José 33 Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues 34 Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas 35 Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Mailton Nascimento 36 Barcelos, Mara Cardoso Machado, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo 37 Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio 38 39 da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguin, Martim César, Miguel de Paula Simões, 40 Milton Rontani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves, Nízio 41 42 José Cabral, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Rui de Oliveira, 2 Paulo Sérgio Saran, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felippe Júnior, 3 Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani 4 5 Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar 6 Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Thelma Lopes da Silva Lascala, Thiago Laisner 7 Prata, Tony Menezes de Souza, Valdir Vitor Franscescatto, Valter Domingos Idargo, 8 Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto. Votou 9 contrariamente o Conselheiro José Carlos de Freitas. Abstiveram-se de votar 14 10 (quatorze) Conselheiros: Aiello Giuseppe Antonio Neto, Arnaldo Santos Pinto Júnior, 11 João Luís Scarelli, João Paulo Dutra, Jorge Santos Reis, José Tadeu de Aguiar Pio, 12 Lineu Azuaga Ayres da Silva, Luiz Augusto Moretti, Marcos Moliterno, Miguel Lotito 13 Netto, Milton Vieira Júnior, Newton Geraissate, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Tapyr 14 15 Sandroni Jorge.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-Fazendo uso da palavra o Diretor Administrativo Walter Gonçalves Ferreira Filho 16 17 ITEM IV - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E 18 19 Com a palavra o Diretor Administrativo Walter Gonçalves Ferreira Filho, 20 21 cumprimentou a todos e procedeu a leitura dos Conselheiros que justificaram a sua 22 ausência e dos Conselheiros aniversariantes do mês de novembro e na sequência 23 24 25 Com a palavra o Conselheiro Ricardo Massashi Abe, cumprimentou a todos e fez o seguinte comunicado: "Destaco a notícia publicada no site do Crea-SP: Tecnólogos 26 27 Defendem Projeto de Lei nº 2245/2007. Em nome do GT Tecnólogos, Valorização e 28 Atribuições, agradecemos o Presidente Francisco Kurimori em autorizar a publicação 29 no site do Confea e encaminhamento de e-mail a todos os Conselheiros e parabenizamos o Sr. Guilherme da Comunicação do Crea-SP pela matéria elaborada 30 para esta publicação. Aproveitando a oportunidade, parabenizo a eleição dos nossos 31 32 Conselheiros Federais, Jolindo e Martins pela expressiva votação.".-.-.-.-.-.-. 33 Com a palavra a Conselheira Sandra Zamboli Fontana, fez a seguinte manifestação: 34 "Cumprimentamos o presidente do CREA-SP, o Sr. Francisco Kurimori, os diretores da 35 casa, todos os conselheiros e conselheiras e demais colegas presentes nesse plenário. Senhoras e senhores, boa tarde! Nós, do SINTEC-SP - Sindicato dos 36 37 Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo, e também em nome da 38 FENTEC – Federação Nacional dos Técnicos Industriais, apoiamos a decisão do 39 presidente do CREA-SP, o senhor Francisco Kurimori que, assim como os presidentes 40 do CREA-RJ, Agostinho Guerreiro, e do CREA-MG, Jobson Andrade, mantiveram os profissionais técnicos na diretoria e nas câmaras especializadas de seus respectivos 41 42 conselhos estaduais, contrariando, inclusive, as próprias determinações arbitrárias e



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

descabidas do presidente do CONFEA, o Sr. José Tadeu da Silva. É importante 1 2 lembrar que em 1999, quando nós realizamos o I Congresso Nacional dos Técnicos Industriais em Natal (RN), estava presente o então presidente do CONFEA, o Sr. 3 Henrique Ludovice que, na época, criou seis vagas para conselheiros técnicos, sendo 4 5 três industriais, dois agrícolas e um representando as escolas técnicas. Provavelmente tenha sido isso que motivou o engenheiro Enildo Baptista Barros (já falecido) a entrar, 6 em 2000, com ação popular que tramita até hoje sem solução - contra o Sistema 7 CONFEA/CREA sob a alegação de que a representação dos técnicos e demais 8 profissionais não estava prevista na Lei nº 5.194/1966. Ironicamente, anos antes ele 9 tinha contado com nosso apoio em sua candidatura à presidência do CREA-SP. Da 10 mesma forma, nós também apoiamos o Sr. José Tadeu da Silva à presidência do 11 CONFEA. Resultado: o número de conselheiros técnicos reduziu para três. É em 12 virtude desse lamentável episódio, que nós entramos com ação de representatividade 13 dos técnicos com base no artigo 10 da Constituição Federal de 1988, o qual assegura 14 15 a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos 16 em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação. E hoje, 13 anos depois, apesar do presidente do CONFEA salientar que 17 18 estão "esgotadas as possibilidades de recursos", esclarecemos que a FENTEC entrou 19 com recurso e a ação encontra-se sub judice, uma vez que a decisão ainda não foi 20 transitada em julgado. Portanto, nós fomos condenados sem sermos julgados. 21 Atualmente, nós, técnicos, representamos quase metade de todos os profissionais 22 registrados no sistema, e exigimos participação proporcional, tanto no conselho 23 federal como nos estaduais. E é isso que garante, também, o PLS nº 356/2013, aprovado recentemente por unanimidade na CAS - Comissão de Assuntos Sociais do 24 25 Senado Federal, como os senhores podem constatar pelo material que foi aqui distribuído. Tudo o que queremos é que a lei seja cumprida, e que sejamos 26 27 respeitados dentro do Sistema CONFEA/CREA. Nós nunca estivemos aqui para dividir, 28 mas para somar. Afinal, um sistema forte se faz com união e respeito a todas as categorias profissionais que o integram. Portanto, Sr. presidente Francisco Kurimori. 29 Nós sabemos da dificuldade de manter os técnicos na plenária, mas contamos com o 30 31 seu apoio, sua coragem e sua astúcia para que o CREA-SP continue tendo a 32 participação dos técnicos. Pela democracia e pelo bem do sistema. Esse é o 33 posicionamento da diretoria do SINTEC-SP, da FENTEC e dos conselheiros técnicos. 34 Com a palavra o Conselheiro Nízio José Cabral, cumprimentou a todos e citou 35 36 algumas datas marcantes no mês de novembro que em geral passam despercebidas. 37 Começando pelo dia 01 de novembro, que é o Dia de Todos os Santos, um feriado religioso muito comemorado no Estado da Bahia; depois, o dia 02 de novembro, o Dia 38 39 de Finados, de relembrar aqueles que aqui tiveram em vida e para onde todos nós um 40 dia iremos, para o oriente eterno. O dia 12 de novembro de 2013, que foi a data de eleições para Conselheiro Federal, onde foram eleitos o Conselheiro Jolindo Rennó 41 42 Costa como titular e Antônio Roberto Martins como suplente, com 76% dos votos



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

válidos, com a chapa vitoriosa "União para Vencer", apoiada pela Federação das 1 2 Associações das Engenharias e Arquiteturas do Estado de São Paulo e pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo; o dia 15 de novembro, foi a Proclamação 3 da República, sendo o Marechal Deodoro da Fonseca o primeiro presidente da 4 5 república do Brasil, e o primeiro vice-presidente da república, o Marechal Floriano Peixoto; o dia 19 de novembro, o Dia da Bandeira; o dia 20 de novembro, 6 recentemente adotado no Brasil, com o Dia Nacional da Consciência Negra, uma lei 7 federal, com a existência de vários feriados regionais; dia 23 de novembro é o Dia do 8 9 Engenheiro Eletricista, do qual tem a honra de fazer parte; dia 27 de novembro, também por lei federal é o Dia do Profissional da Engenharia de Segurança do 10 Trabalho; o dia 29 de novembro também será uma data marcante, que será a posse 11 dos Conselheiros Federais eleitos em 12 de novembro, portanto, o mês de novembro é 12 bastante marcante em nosso calendário. Prosseguindo, ressaltou o dia 20 de 13 14 novembro, o Dia Nacional da Consciência Negra, fazendo homenagem à participação 15 do negro na engenharia do Brasil. Declarou que poucos sabem, mas houve e ainda há uma grande participação dos negros na engenharia brasileira. Citou a história dos 16 17 irmãos Rebouças, engenheiros negros que participaram de grandes obras durante o 18 império. Uma das maiores e mais marcante obra foi a construção da ferrovia Curitiba-19 Paranaguá, cuja construção poderia ter sido uma história como outra qualquer, não 20 fosse o fato de haver sido realizada por dois irmãos engenheiros e por serem negros, 21 em pleno século XIX, quando ainda se vivia regime escravagista no Brasil Imperial. Antônio Pereira Rebouças Filho e André Pinto Rebouças nasceram na cidade de 22 23 Salvador, filhos legítimos do deputado negro e autodidata Antônio Pereira Rebouças. 24 Antônio Pereira Rebouças era filho de uma escrava alforriada e de um alfaiate 25 português, que obteve o direito de advogar em todo o país, representante da Bahia na Câmara dos Deputados em diversas legislaturas e ainda conselheiro do império. Uma 26 27 curiosidade importante é que na capital imperial, os meninos, André e Antônio 28 Rebouças tiveram educação exemplar e lograram estudar na Escola Militar, onde são 29 matriculados em março de 1854 e depois na Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Antônio e André Rebouças dedicaram-se por dois anos aos estudos da engenharia em 30 31 caminhos de ferro e porto do mar na França e na Inglaterra. Voltaram ao Brasil no fim 32 de 1862, chegando ao Rio de Janeiro, e no mesmo ano Antônio Rebouças foi 33 nomeado para inspecionar as obras das fortificações no Brasil. Fortificação de Santos, 34 o Forte São João da Barra, a Fortificação de Paranaguá, na Ilha do Meri e em Santa 35 Catarina, o Fortim de Santa Catarina. Finalizando, destacou que fora da Bahia, os irmãos Rebouças são reconhecidos com denominações importantes em obras da 36 engenharia e outras formas. Por exemplo, em São Paulo, a Avenida Rebouças. 37 38 Detalhe, o nome dessa avenida é Avenida Engenheiros Rebouças, em homenagem 39 aos dois, Antônio Rebouças e André Rebouças; no Rio de Janeiro, o Túnel Rebouças; 40 no Estado do Paraná, existe um município que surgiu em torno de uma estação de trem, com o nome de Antônio Rebouças. Em Curitiba, o bairro central no qual está 41 42 localizada a antiga estação da Estrada de Ferro, anexada a sua estrutura original, tem



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

um luxuoso shopping, é o Shopping Rebouças. Concluindo afirmou que poderia 1 2 prolongar-se muito mais com todas as obras dos irmãos Rebouças, os engenheiros negros, e como seu conterrâneo e descendente, e também como o único negro na 3 diretoria do Crea-SP, não poderia deixar de homenagear. Saudou a todos os colegas 4 5 engenheiros negros e aqueles que não são negros, mas que são, também, 6 Com a palavra o Conselheiro Gumercindo Ferreira da Silva, cumprimentou a todos e 7 agradeceu ao Conselheiro Federal Gustavo ao apoio que ele e a CCSS vem 8 9 oferecendo às entidades nacionais; lembrando que quando as entidades ficam com 10 situação financeira deficiente, necessitam de recursos provenientes do PRODESU para atendê-las, principalmente em Estados mais carentes de recursos, para que com 11 as entidades fortalecidas, todo o sistema figue também fortalecido. Na sequência fez 12 13 menção ao pronunciamento da vice-prefeita da cidade, que foi bastante feliz quando citou a participação dos engenheiros diante da prefeitura e a sua atuação durante 10 14 15 anos no estado do Maranhão. Lembrou a questão do registro profissional que todos os profissionais do sistema devem ter e acredita que no Estado do Maranhão atuou com o 16 registro no CREA-MA ou pelo menos um visto. Solicitou que verifique na prefeitura de 17 18 São Paulo se os profissionais que atuam como engenheiros estão todos registrados ou 19 se algum deles comete o exercício ilegal da profissão e principalmente as empresas 20 que prestam serviços à prefeitura. Afirmou que é necessário pontuar essas questões 21 para todas as autoridades, representantes de órgão públicos que comparecem ao 22 Plenário, sempre cobrando esse comprometimento. Finalizando, parabenizou a 23 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena, que no dia 13 de novembro 24 comemorou 30 anos de fundação. O aniversário é no dia 31 de março, mas eles 25 comemoraram no dia 13 de novembro. Comemoraram também os 80 anos do Sistema Confea/Creas e juntamente comemoraram o aniversário da cidade de Lorena.-.-.-.-26 27 Com a palavra o Conselheiro José Geraldo Querido, cumprimentou a todos e 28 comunicou aos Conselheiros que a identidade profissional tem um prazo de validade, 29 e algumas estão vencidas, que podem ser renovadas nas UGIs. Alertou para que 30 31 Com a palavra o Conselheiro José Elias Laier, cumprimentou a todos e fez o seguinte 32 comunicado: "1 – O Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) ganha R\$ 850 mil por meio 33 de projeto aprovado na Lei Rouanet para restaurar sua sede paulista. Está aí uma boa 34 fonte de recursos também para o CREA-SP. Trata-se de recurso via repasse do governo do Estado de São Paulo. 2 - O leilão de Libra mostra claramente que os 35 36 grandes projetos são agora bastante globalizados, e isso exige outra mentalidade e 37 outra postura da engenharia nacional, inclusive com uma modernidade ainda não verificada em nossas arcaicas e burocratizadas instituições de engenharia. 3 – Artigo 38 39 de Renato Casali Pavan, apresentado no Estadão de 04/11/2013, Espaço Aberto, Pág. 40 A2, sob o título "Armazenagem, o elo perdido do agronegócio" mostra bem que nossa infraestrutura está muito aquém da eficiência de nossa agricultura, afinal, o gargalo 41 42 está nas fazendas, o que torna inviável a racional movimentação da safra. 4 - O



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

colapso do abastecimento de água de São Paulo já anda ganhando o noticiário. É o 1 2 caso da matéria "Sistema Cantareira tem risco de colapso" (Estadão, 08/11/2013, Metrópole, Pág. A26). Em continuação a oferta de água em São Pulo já é pior do que 3 no Oriente Médio! 5 - Mais um incêndio de grandes proporções em São Paulo foi 4 5 noticiado pelo Estadão de 09/11/2013. Trata-se de incêndio em dois prédios que deixou 46 pessoas feridas, sendo que dois em estado grave. Mais uma vez em prédio 6 7 Com a palavra o Conselheiro Jorge Santos Reis, cumprimentou a todos e fez o 8 9 seguinte comunicado: "1 – Divulgar Evento 15º Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho. 2 – Agradecer ao Engenheiro Kurimori e colegas das 10 Comissões onde exerço representação neste CREA-SP em função de suposto 11 envolvimento em denúncia anônima apresentada ao MPF. Esclareço que todos os 12 meus pronunciamentos são públicos, portanto não precisaria me esconder no 13 14 anonimato, mas, se fizesse qualquer denúncia, seria contra o CONFEA, que publicou 15 duas deliberações em 2012 e 2013, citadas em meus relatos, contrariando a legislação profissional no que se refere às Associações que possuem sócios com direito a votar e 16 17 18 Às quinze horas e trinta e cinco minutos o Conselheiro Mário Antonio Masteguin 19 20 Com a palavra o Conselheiro Carlos Peterson Tremonte, cumprimentou a todos e fez 21 o seguinte comunicado: "Fiscalização na ABENDE e Petrobrás quanto a necessidade 22 de profissional qualificado por este órgão e não o Técnico, Tecnólogo ou Engenheiro 23 ser o responsável com seu CREA dos E. N. D. (Ensaios Não Destrutivos).".-.-.-.-.-24 Fazendo uso da palavra o Diretor Administrativo Walter Gonçalves Ferreira Filho, 25 comunicou, como Coordenador da Comissão Eleitoral Regional - CER, que a eleição na última semana transcorreu de forma bastante tranquila e harmoniosa obtendo o 26 27 seguinte resultado final: Chapa 1 - Edison Navarro e suplente Rafael Janeiro, com 670 28 votos; Chapa 2 - João Oliva e o suplente Marcelo Rangel, com 866 votos e a chapa 29 vencedora, Chapa 3 - Jolindo Rennó Costa e suplente Roberto Martins obteve 4.837 votos. Em nome da nossa Comissão Eleitoral Regional agradeceu o apoio recebido 30 direta e indiretamente, principalmente a Dra. Sônia que cuidou da parte jurídica; 31 32 Andréia Tawara cuidou da parte administrativa; Adélio Antunes da parte técnica; o Eng. 33 Ademir cuidou da parte de logística; o Fábio da informática; a Alessandra que é agente administrativa e o Dr. Bósio, Secretário. Na sequência passou para o item VI da 34 35 36 37 1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA;-.-.-.-------------------------38 Processos destacados para discussão: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 39 23, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 60, 61 e 75. 40 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação: 41 Manifestaram-se favoravelmente 161 (cento e sessenta e um) Conselheiros(as): Airton 42 Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos. 1 2 Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno 3 Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, 4 5 Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, 6 Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo, Ayrton Dardis 7 Filho, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto 8 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça 9 Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson 10 Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de 11 Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Luís 12 Arena, Cláudio Roberto Marques, Clóvis da Mata Barreto, Cyro Raphael Monteiro da 13 Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Facholi, Eduardo de 14 15 Azevedo Botter, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, 16 17 Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco de Sales 18 Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamagui Faraco, Gerson Prado Galhano, 19 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal 20 21 Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, 22 23 João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jorge Kazuo Yamamoto, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos de Freitas, José Eduardo 24 25 Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Istenes Eses Filho, 26 27 José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz 28 Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, 29 José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço 30 31 Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve, Luís 32 Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de 33 Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Mailton 34 Nascimento Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti 35 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Martim César, Miguel de Paula 36 Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, 37 Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Odécio Braga de Louredo 38 39 Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro 40 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Regis 41 42 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felippe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide 1 2 Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Tapyr Sandroni Jorge, Thelma Lopes 3 da Silva Lascala, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino 4 5 Peres, Valdir Vitor Franscescatto, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto. Votou 6 contrariamente a Conselheira Mara Cardoso Machado. Abstiveram-se de votar 09 7 (nove) Conselheiros(a): Aiello Giuseppe Antonio Neto, Ana Margarida Malheiro 8 Sansão, Jorge Santos Reis, José Hamilton Villaça, Lineu Azuaga Ayres da Silva, 9 Marcos Moliterno, Miguel Lotito Netto, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Vinicius 10 11 12 13 Nº de Ordem 03 − Processo C-235/2013 − Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP (Apoio financeiro para evento -14 15 prestação de contas) - Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP.-.-.-.-.-.-.-.-16 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 17 18 2013, apreciando o processo C-235/2013, que trata de prestação de contas referente 19 ao apoio financeiro para o evento "2ª Semana da Engenharia de Agrimensura", 20 promovido pela Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de 21 São Paulo – APEAESP, no período de 14 e 15 de junho de 2013, aprovada e encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas -22 23 CPOTC, constante na Ata de sua 10^a Reunião Ordinária de 2013, nos termos do Ato 24 Administrativo nº 10, e considerando o parecer conclusivo do gestor do convênio, 25 sobre a prestação de contas apresentada pela Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP no valor total de R\$ 26 27 23.922,09 (vinte e três mil, novecentos e vinte dois reais e nove centavos), referente a 28 realização do evento, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 152/2013 que 29 aprovou a prestação de contas apresentada pela Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP, no valor total de R\$ 30 31 23.922,09 (vinte e três mil, novecentos e vinte dois reais e nove centavos), referente a realização do evento "2ª Semana da Engenharia de Agrimensura" no período de 14 e 32 33 15 de junho de 2013, promovido pela interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 804/2013).-.-.-34 Nº de Ordem 09 - Processo C-18/2013 - Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional (Composição de Comissão Permanente) - Processo 35 36 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 132 do Regimento.-.-.-.-.-.-. Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 37 2013, apreciando o processo C-18/2013, que trata de composição de comissão 38 39 permanente, considerando que o membro titular pela Câmara Especializada de 40 Geologia e Engenharia de Minas – CAGE, Eng. Minas Lineu Azuaga Ayres da Silva, esteve ausente em 03 (três) reuniões da Comissão Permanente de Educação e 41 42 Atribuição Profissional, e por esse motivo deve ser substituído, conforme consta no



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Regimento do Crea-SP, art. 132: "os membros das comissões permanentes que 1 2 faltarem a três de suas sessões, sucessivas ou não, ou que se licenciarem por quatro de suas reuniões, deverão ser substituídos "ad referendum" do Plenário"; 3 considerando que a CAGE indicou o Conselheiro Geol. e Eng. Civ. Fábio Augusto 4 5 Gomes Vieira Reis, **DECIDIU** referendar a substituição do Eng. Minas Lineu Azuaga Ayres da Silva pelo Geol. e Eng. Civ. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis na composição 6 da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional. (DECISÃO PL/SP Nº 7 8 Nº de Ordem 10 - Processo C-1074/2013 - Crea-SP (Instituição de Grupo de 9 Trabalho Parque de Diversões – Atividades de Instalação de Engenharia Elétrica) – 10 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-.---11 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 12 2013, apreciando o processo C-1074/2013, que trata da instituição de Grupo de 13 14 Trabalho Parque de Diversões – Atividades de Instalação de Engenharia Elétrica, 15 considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, 16 17 de acordo com o Sistema Confea/Crea; considerando a necessidade de estabelecer 18 convênios com os poderes Federal, Estadual e Municipal, para que legislações 19 específicas sobre instalação, manutenção e operação de equipamentos de parques de 20 diversão, lazer, turismo de aventura, ecoturismo e similares sejam aprovadas e 21 implementadas com urgência; considerando a necessidade de orientação às 22 prefeituras sobre a fiscalização em empreendimentos das áreas de lazer, bem como 23 da importância da responsabilidade técnica referente à instalação, manutenção, 24 operação e treinamento dos operadores e equipamentos de lazer, principalmente no 25 que se refere às atividades da engenharia elétrica e instalações de equipamentos elétricos; considerando os artigos 171 e 172 do Regimento do Crea-SP; considerando 26 27 a proposta apresentada pela Presidência de criação do Grupo de Trabalho Parque de 28 Diversões - Atividades de Instalação de Engenharia Elétrica, com a seguinte 29 composição: Eng. Eletric. Mailton Nascimento Barcelos, Eng. Eletric. e Seg. Trab. Edson Facholi, Eng. Eletric. José Valmir Flor, Eng. Eletric. Renato José Oliveira, Tec. 30 31 Eletrotec. Rubens dos Santos e Eng. Eletric. Tomás D'Aguino Frattini, com prazo de 32 duração de 02 (dois) meses, e o seguinte calendário de reuniões: 27/11/2013 e 33 06/12/2013, às 10h00 na Sede Rebouças e 13/12/2013, às 10h00 na Sede Angélica, 34 **DECIDIU** aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Parque de Diversões – Atividades 35 de Instalação de Engenharia Elétrica, com a seguinte composição: Eng. Eletric. Mailton 36 Nascimento Barcelos, Eng. Eletric. e Seg. Trab. Edson Facholi, Eng. Eletric. José Valmir Flor, Eng. Eletric. Renato José Oliveira, Tec. Eletrotec. Rubens dos Santos e 37 38 Eng. Eletric. Tomás D'Aquino Frattini e prazo de duração de 02 (dois) meses, e o 39 seguinte calendário de reuniões: 27/11/2013 e 06/12/2013, às 10h00 na Sede 40 Rebouças e 13/12/2013, às 10h00 na Sede Angélica. (DECISÃO PL/SP Nº 811/2013).-Nº de Ordem 11 - Processo C-876/2013 - GT Cadastro Imobiliário Urbano 41 (Composição do GT) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

1 2 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-876/2013, que trata de composição de GT, 3 considerando que na composição do GT Cadastro Imobiliário Urbano consta o Eng. 4 5 Agr. Cláudio Aparecido Spadotto e que o mesmo solicitou afastamento do referido GT; considerando a indicação do profissional Tec. Estr. e Tec. Agrim. João Batista Costa 6 Prado para substituição no Grupo de Trabalho, "ad referendum" do Plenário, **DECIDIU** 7 referendar a substituição do Eng. Agr. Cláudio Aparecido Spadotto pelo Tec. Estr. e 8 Tec. Agrim. João Batista Costa Prado na composição do Grupo de Trabalho Cadastro 9 10 Nº de Ordem 12 - Processo C-805/2011 V2 - Associação dos Engenheiros 11 Ferroviários no Estado de São Paulo – ASSEF (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do 12 Confea - Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade 13 Técnica - ART) - Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e 14 15 Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 16 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 17 18 2013, apreciando o processo C-805/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 19 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 20 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 21 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 22 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 23 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 24 Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo - ASSEF e 25 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na 26 27 Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho 28 apresentado pela Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo -29 ASSEF, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela 30 31 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a 32 entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização 33 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, 34 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 35 36 Nº de Ordem 13 – Processo C-842/2011 V2 – Associação dos Engenheiros da Região de Jales (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea - Convênio para divulgação 37 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) - Processo 38 39 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 40 41 42 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

2013, apreciando o processo C-842/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 1 2 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 3 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 4 5 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 6 Associação dos Engenheiros da Região de Jales e manifestou-se favoravelmente pela 7 celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 2014, sem prejuízo das 8 9 análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos 10 Engenheiros da Região de Jales, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos 11 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão 12 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de 13 14 convênio com a entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da 15 fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos 16 17 18 Nº de Ordem 18 – Processo C-866/2011 V2 – Associação Regional dos Engenheiros 19 do Sudoeste Paulista de Itapeva – ARESPI (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do 20 Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade 21 Técnica – ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e 22 Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único 23 do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 24 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 25 2013, apreciando o processo C-866/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 26 27 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 28 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 29 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 30 31 Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva - ARESPI e 32 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 33 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na 34 Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho 35 apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de 36 Itapeva – ARESPI, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da 37 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio 38 39 com a entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização 40 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, 41 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº de Ordem 19 - Processo C-868/2011 V2 - Associação dos Engenheiros da Estrada 1 2 de Ferro Santos-Jundiaí (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea - Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) -3 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos 4 5 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 6 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 7 2013, apreciando o processo C-868/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 8 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 9 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 10 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 11 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 12 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 13 Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí e manifestou-se 14 15 favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 16 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado 17 18 pela Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, sem prejuízo 19 das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 20 21 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe 22 para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas 23 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de 24 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 820/2013).-.-.--25 Nº de Ordem 20 - Processo C-869/2011 V6 - Associação dos Engenheiros de Jundiaí (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea - Convênio para divulgação da 26 27 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – Processo 28 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso 29 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 30 31 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 32 2013, apreciando o processo C-869/2011 V6, que trata do Convênio firmado pelo 33 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 34 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 35 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 36 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 37 Associação dos Engenheiros de Jundiaí e manifestou-se favoravelmente pela 38 39 celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 2014, sem prejuízo das 40 análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos 41 42 Engenheiros de Jundiaí, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do 1 2 artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da 3 fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, 4 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos 5 6 Nº de Ordem 28 − Processo C-946/2011 V2 − Associação Paulista de Engenheiros de 7 Minas - APEMI (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea - Convênio para 8 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) -9 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos 10 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 11 12 13 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-946/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 14 15 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 16 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 17 18 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 19 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela Associação Paulista de Engenheiros de Minas - APEMI e manifestou-se 20 21 favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 22 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 23 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Paulista de Engenheiros de Minas - APEMI, sem prejuízo das 24 25 análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, 26 27 ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o 28 exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o 29 aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 829/2013).-.-.--30 31 Nº de Ordem 29 − Processo C-956/2011 V2 − Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do 32 33 Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade 34 Técnica – ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e 35 Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único 36 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 37 2013, apreciando o processo C-956/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 38 39 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 40 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 41 42 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 1 2 Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraguara e manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 3 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 4 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado 5 pela Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara, sem 6 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 7 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 8 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe 9 para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas 10 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de 11 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 830/2013).-.-.--12 Nº de Ordem 30 - Processo C-959/2011 V3 - Sindicato dos Técnicos Industriais de 13 Nível Médio do Estado de São Paulo - SINTEC (Convênio Resolução nº 1.032/2011 14 15 do Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial 16 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do 17 18 parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.-.-.-. 19 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 20 2013, apreciando o processo C-959/2011 V3, que trata do Convênio firmado pelo Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 21 22 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 23 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 24 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 25 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo - SINTEC e 26 27 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 28 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na 29 Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São 30 31 Paulo - SINTEC, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da 32 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 33 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio 34 com a entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização 35 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 36 37 Nº de Ordem 32 – Processo C-980/2011 V2 – Associação Brasileira de Engenheiros 38 39 Eletricistas de São Paulo - ABEE (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -40 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 41 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos 42 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

1 2 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-980/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 3 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 4 5 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 6 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 7 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 8 9 Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas de São Paulo – ABEE e manifestouse favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 10 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 11 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado 12 13 pela Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas de São Paulo - ABEE, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 14 15 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe 16 17 para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas 18 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de 19 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 833/2013).-.-.--Nº de Ordem 35 – Processo C-992/2011 V3 – Associação de Engenheiros Agrônomos 20 21 do Estado de São Paulo - AEASP (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -22 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 23 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos 24 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 25 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 26 27 2013, apreciando o processo C-992/2011 V3, que trata do Convênio firmado pelo 28 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 29 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 30 31 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 32 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 33 Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP e 34 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 35 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho 36 37 apresentado pela Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo -38 AEASP, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 39 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela 40 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização 41 42 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 1 2 Nº de Ordem 36 - Processo C-995/2011 P1 - Instituto Brasileiro de Avaliações e 3 Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do 4 5 Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) - Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e 6 Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único 7 8 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 9 2013, apreciando o processo C-995/2011 P1, que trata do Convênio firmado pelo 10 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 11 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 12 13 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 14 15 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE e 16 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 17 18 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na 19 Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho 20 apresentado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São 21 Paulo - IBAPE, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 22 23 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio 24 com a entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização 25 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 26 27 Nº de Ordem 38 - Processo C-1012/2011 V2 - Associação de Engenharia de 28 Botucatu (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea - Convênio para divulgação 29 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) - Processo 30 31 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso 32 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 33 34 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-1012/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 35 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 36 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 37 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 38 39 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 40 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela Associação de Engenharia de Botucatu e manifestou-se favoravelmente pela 41 42 celebração do convênio na modalidade ART para o exercício de 2014, sem prejuízo



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária 1 2 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia de Botucatu, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos 3 da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do 4 5 artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício de 2014 para o aprimoramento da 6 fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, 7 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos 8 9 Nº de Ordem 47 – Processo C-995/2011, V2 e V3 – Instituto Brasileiro de Avaliações e 10 Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do 11 Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade 12 Técnica - ART) - Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da 13 14 15 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-995/2011, V2 e V3, que trata do convênio para 16 17 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado 18 com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 149/2013, encaminhada 19 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na 20 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 21 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 993/994, a prestação de contas 22 23 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 24 70.036,12 (setenta mil, trinta e seis reais e doze centavos) atendeu ao objeto do 25 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas, por 26 27 meio da Deliberação CPOTC/SP nº 149/2013, considerou cumpridas as formalidades 28 da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$ 70.036,12 (setenta mil, trinta e seis reais e doze centavos), DECIDIU aprovar a Deliberação 29 CPOTC/SP nº 149/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Instituto 30 31 Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE no valor de 32 R\$ 70.036,12 (setenta mil, trinta e seis reais e doze centavos) referente ao convênio 33 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 34 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade 35 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP 36 37 38 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou 39 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) 40 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 41 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

1	Sem prazo de revisao – CEEMM
2	Nº de Ordem 55 - Processo F-1612/2013 - Moriá - Peças e Compressores Ltda. ME
3	- Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab. Luiz Carlos Cunha de Oliveira (contratado) (DECISÃO
4	PL/SP Nº 856/2013); Nº de Ordem 56 - Processo F-1680/2013 - LIPP - Limeira
5	Inspeções Ltda Éng. Ind. Mec. Felipe Augusto Rodrigues e Eng. Mec. Eugênio
6	Américo Rodrigues (sócios) (DECISÃO PL/SP Nº 857/2013)
7	Sem prazo de revisão – CEEC
8	Nº de Ordem 57 - Processo F-2950/2006 - TGPO Engenharia Ltda Eng. Civ. Heitor
9	Afonso Nogueira Neto (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 858/2013); Nº de Ordem 59 -
10	Processo F-1517/2008 - Duma Engenharia e Projetos S/S Ltda Eng. Civ. e Tec.
11	Edif. Maurício de Paula dos Santos (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 860/2013); Nº de
12	Ordem 66 - Processo F-4795/2012 - Luís Augusto César Pimentel ME - Eng. Civ. e
13	Seg. Trab. Luís Augusto César Pimentel (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 866/2013); Nº de
14	Ordem 67 - Processo F-311/2013 - Visincorp Vip Administração Construção e
15	Empreendimentos Ltda Eng. Civ. e Seg. Trab. Clauber Zacarias Pedro (sócio)
16	(DECISÃO PL/SP Nº 867/2013)
17	Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC e CEEE
18	Nº de Ordem 51 - Processo F-283/2013 - Asa Branca V Energias Renováveis S. A
19	Eng. Civ. Marcelo Caversan e Eng. Eletric. Rodrigo Ferrari Errera (contratados)
20	(DECISÃO PL/SP Nº 852/2013)
21	Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM
22	Nº de Ordem 52 − Processo F-11050/2002 − P. R. Penápolis Indústria e Comércio de
23	Serralheria Ltda. ME Eng. Mec. e Seg. Trab. Robert Pasquale Paulo Pentagna
24	(contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 853/2013); Nº de Ordem 53 - Processo F-
25	12055/1994 - Ideal Elevadores de Araraguara Ltda. ME - Eng. Mec. e Seg. Trab.
26	Marcos César Arone (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 854/2013); Nº de Ordem 54 –
27	Processo F-3723/2012 – Fundição AP Panegocci Ltda. – Eng. Prod. Mec. Carlos
28	Hamilton Cavichia (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 855/2013)
29	Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC
30	Nº de Ordem 58 – Processo F-1043/2008 – Peresam Indústria e Comércio de Lajes
31	Ltda. – Eng. Civ. Sérgio Ricardo Brito Azar (contratado) (DECISÃO PL/SP № 250/2010) № 250/2010 PR
32	859/2013); Nº de Ordem 62 – Processo F-2119/2012 – S. J. da Silva Fundações ME –
33	Eng. Civ. Marcelo Manfio Maia (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 862/2013); Nº de
34	Ordem 63 - Processo F-4596/2012 - Conap - Construtora da Alta Paulista Ltda
35	Eng. Civ. José Marcelo Bordin (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 863/2013); Nº de
36	Ordem 64 - Processo F-4664/2012 - Construtora Paniquar Ltda Eng. Civ. William
37	Gonçalves Belchior (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 864/2013); Nº de Ordem 65 –
38	Processo F-20015/2003 V3 – Demop Participações Ltda. – Eng. Civ. Laerte Gavioli
39	(contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 865/2013); Nº de Ordem 68 – Processo F-342/2013
40	- Coplac Westport - Premoldados e Produtos Náuticos Ltda. ME - Eng. Civ. Marcos
41 42	Antonio Araújo Rocha (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 868/2013)
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

1	responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
2	Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo único
3	do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea
4	Pelo deferimento da anotação / revalidação
5	Sem prazo de revisão – CEEMM
6	Nº de Ordem 70 - Processo F-2271/2010 - Fuzi-Tec Equipamentos Industriais Ltda
7	Eng. Mec. David Sayeg Júnior (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 870/2013)
8	Com prazo de revisão de 01 (ano) ano – CEEMM
9	Nº de Ordem 69 − Processo F-1844/2007 − Rossetti Filhos Indústria e Comércio Ltda.
10	 – Eng. Mec. Guilherme Berriel Cardoso (contratado) (DECISÃO PL/SP № 869/2013);
11	Nº de Ordem 71 - Processo F-3702/2012 - Hidraupress Máquinas Hidráulicas e
12	Pneumáticas Ltda. – Eng. Mec. Newton José Cainelli (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
13	871/2013)
14	Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
15	responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
16	Instrução nº 2.163, aprovados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em
17	face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea
18	Pelo deferimento da anotação / revalidação
19	Sem prazo de revisão
20	Nº de Ordem 73 - Processo F-4303/2011 - Astus Medical Tecnology Comércio e
21	Assistência Técnica em Aparelhos Médicos Ltda. EPP – Tecg. Eletron. Gleison Ricardo
22	da Silva Horn (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 873/2013)
23	Com prazo de revisão de 02 (dois) anos
24	Nº de Ordem 72 − Processo F-30016/1996 − AGR Engenharia e Comércio Ltda. ME −
25	Eng. Eletric. Ademir de Gois dos Reis (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 872/2013)
26	Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
27	responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
28	Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia
29	de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
30	336/89, do Confea
31	Pelo deferimento da anotação / revalidação
32	Sem prazo de revisão
33	Nº de Ordem 74 − Processo F-3773/2012 − Vortex Operações e Sondagens Ltda. −
34	Eng. Geol. Alexandre Magno de Sousa Maximiano (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº
35	874/2013)
36	Com prazo de revisão de 02 (dois) anos
37	Nº de Ordem 76 - Processo F-3701/2012 - Pedreira Borborema Ltda Eng. Minas
38	Fábio Hikaru Kogishi (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 875/2013)
39	PROCESSOS DE ORDEM "PR"
40	Nº de Ordem 77 – Processo PR-482/2013 – Deocelio Kaoru Nagao (Requer anotação
41	em carteira) - Processo encaminhado pela CEEC e CEAGRIM, nos termos da
42	Instrução nº 2.522, da PL-1347/08 e da alínea "d" do artigo 46 da Lei nº 5.194/66



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Decisão: O Plenário do Crea-SP. reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 1 2 2013, apreciando o processo PR-482/2013, que trata de pedido de anotação em carteira e emissão de Certidão de Inteiro Teor requerida pelo Eng. Civ. Deocelio Kaoru 3 Nagao, para desenvolver atividades de georreferenciamento, encaminhado pelas 4 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos 5 termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL-1347/08, do 6 Confea; considerando que o interessado realizou o Curso de Formação Continuada 7 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais no período de 25/07/2007 a 08/12/2007, 8 com carga horária de 360 horas, na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de 9 Pirassununga; considerando o disposto na alínea "d" da Decisão PL-1347/2008, do 10 estabelece que quando profissionais 11 Confea. que os não Engenheiros/Tecnólogos ou Técnicos da área da Agrimensura, as solicitações serão 12 apreciadas pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, pela Câmara 13 Especializada da modalidade do profissional e, posteriormente, pelo Plenário do 14 15 Conselho; considerando que a Decisão PL-2087/04, do Confea, determina que: "... I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de 16 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais 17 18 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR são aqueles que, por meio 19 de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de 20 pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que 21 tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções 22 23 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico. II. 24 Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar 25 ementas das disciplinas incorporadas nas onde serão ministrados conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às 26 27 câmaras especializadas procederem a análise curricular"; considerando que a Câmara 28 Especializada de Engenharia de Agrimensura, após análise, decidiu de forma favorável 29 à concessão da certidão requerida pelo interessado, bem como pela anotação de título e atribuições solicitadas pelo profissional; considerando que a Câmara Especializada 30 31 de Engenharia Civil manteve o mesmo entendimento, favorável à concessão da 32 Certidão de Inteiro Teor para as atividades de Georreferenciamento, tendo em vista 33 que o curso realizado pelo profissional encontra-se devidamente regularizado junto a 34 este Conselho; considerando o estabelecido na Decisão PL-2087/04, do Confea, e ainda o disposto no artigo 10, inciso II e § 3º da Resolução nº 1.010/05, do Confea, 35 **DECIDIU** aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de 36 Agrimensura e de Engenharia Civil, concedendo ao Eng. Civ. Deocelio Kaoru Nagao a 37 Certidão de Inteiro Teor para desenvolver atividades de georreferenciamento, bem 38 39 como a anotação, nos apontamentos do interessado, do Curso de Formação 40 Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e das atribuições para 41 desenvolver as atividades relacionadas, conforme Decisão CEEAGRIM/SP nº 42 148/2013 e Decisão CEEC/SP nº 794/2013. (DECISÃO PL/SP Nº 876/2013).-.-.----



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº de Ordem 78 - Processo PR-711/2013 - Dalton César Damazio (Requer anotação 1 2 em carteira) - Processo encaminhado pela CEEC e CEAGRIM, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/08 e da alínea "d" do artigo 46 da Lei nº 5.194/66.-.---3 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 4 5 2013, apreciando o processo PR-711/2013, que trata do pedido de anotação em carteira e emissão de Certidão de Inteiro Teor requerida pelo Eng. Amb. Dalton César 6 Damazio, para desenvolver atividades de georreferenciamento, encaminhado pelas 7 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos 8 termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL-1347/08, do 9 Confea; considerando que o interessado realizou o Curso de "Especialização em 10 Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lato Sensu", no período de 26/08/2011 a 11 17/05/2012, com carga horária de 480 horas, na Faculdade de Engenharia de 12 13 Agrimensura de Pirassununga; considerando o disposto na alínea "d" da Decisão PL-1347/2008, do Confea, que estabelece que quando os profissionais não forem 14 15 Engenheiros/Tecnólogos ou Técnicos da área da Agrimensura, as solicitações serão apreciadas pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, pela Câmara 16 Especializada da modalidade do profissional e, posteriormente, pelo Plenário do 17 18 Conselho; considerando que a Decisão PL-2087/04, do Confea, determina que: "... I. 19 Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de 20 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais 21 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio 22 de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de 23 pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que 24 tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao 25 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico; 26 27 II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar 28 ementas das disciplinas onde serão ministrados estes incorporadas nas 29 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às câmaras especializadas procederem a análise curricular"; considerando que a Câmara 30 31 Especializada de Engenharia de Agrimensura, após análise, decidiu de forma favorável 32 à concessão da certidão requerida pelo interessado, bem como pela anotação de título 33 e atribuições solicitadas pelo profissional; considerando que a Câmara Especializada 34 de Engenharia Civil manteve o mesmo entendimento, favorável à concessão da 35 Certidão de Inteiro Teor para as atividades de Georreferenciamento, tendo em vista 36 que o curso realizado pelo profissional encontra-se devidamente regularizado junto a este Conselho; considerando o estabelecido na Decisão PL-2087/04, do Confea, e 37 ainda o disposto no artigo 10, inciso II e § 3º da Resolução nº 1.010/05, do Confea, 38 39 **DECIDIU** aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de 40 Agrimensura e de Engenharia Civil, concedendo ao Eng. Amb. Dalton César Damazio a Certidão de Inteiro Teor para desenvolver atividades de georreferenciamento, bem 41 42 como pela anotação de título e atribuições nos apontamentos do profissional, para



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

desenvolver as atividades relacionadas, conforme Decisão CEEA/SP nº 184/2013 e 1 2 Decisão CEEC/SP nº 796/2013. (DECISÃO PL/SP Nº 877/2013).-.---------------------Nº de Ordem 79 – Processo PR-529/2013 – Eduardo Francisco Viudes Rodrigues de 3 Souza (Reguer anotação em carteira) - Processo encaminhado pela CEEC e 4 5 CEAGRIM, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/08 e da alínea "d" do artigo 46 da Lei nº 5.194/66.-.-.--.-.-.-.-.-.-. 6 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 7 2013, apreciando o processo PR-529/2013, que trata do pedido de anotação em 8 9 carteira e emissão de Certidão de Inteiro Teor requerida pelo Eng. Amb. Eduardo 10 Rodrigues de Souza, para desenvolver atividades georreferenciamento, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de 11 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, 12 bem como no disposto na PL-1347/08, do Confea; considerando que o interessado 13 realizou o Curso de "Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Lato 14 15 Sensu", no período de 26/08/2011 a 17/05/2012, com carga horária de 480 horas, na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga; considerando o disposto 16 na alínea "d" da Decisão PL-1347/2008, do Confea, que estabelece que quando os 17 18 profissionais não forem Engenheiros/Tecnólogos ou Técnicos da área da Agrimensura, 19 as solicitações serão apreciadas pela Câmara Especializada de Engenharia de 20 Agrimensura, pela Câmara Especializada da modalidade do profissional e, 21 posteriormente, pelo Plenário do Conselho; considerando que a Decisão PL-2087/04, do Confea, determina que: "... I. Os profissionais habilitados para assumir a 22 23 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices 24 definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis 25 Rurais - CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de 26 27 qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os 28 seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) 29 Métodos e medidas de posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não 30 31 precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das 32 disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas 33 modalidades do Sistema; III. Compete às câmaras especializadas procederem a 34 análise curricular"; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia de 35 Agrimensura, após análise, decidiu de forma favorável à concessão da certidão 36 requerida pelo interessado, bem como pela anotação de título e atribuições solicitadas 37 pelo profissional; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil 38 manteve o mesmo entendimento, favorável à concessão da Certidão de Inteiro Teor 39 para as atividades de Georreferenciamento, tendo em vista que o curso realizado 40 pelo profissional encontra-se devidamente regularizado junto a este Conselho; considerando o estabelecido na Decisão PL-2087/04, do Confea, e ainda o disposto no 41 42 artigo 10, inciso II e § 3º da Resolução nº 1.010/05, do Confea, **DECIDIU** aprovar as



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de 1 2 Engenharia Civil, concedendo ao Eng. Amb. Eduardo Francisco Viudes Rodrigues de Souza a Certidão de Inteiro Teor para desenvolver atividades de georreferenciamento, 3 bem como pela anotação de título e atribuições nos apontamentos do profissional, 4 5 para desenvolver as atividades relacionadas, conforme Decisão CEAGRIM/SP nº 147/2013 e Decisão CEEC/SP nº 793/2013. (DECISÃO PL/SP Nº 878/2013).-.-.----6 7 Nº de Ordem 80 - Processo R-16/2012 - Narciso Manuel Pereira Guedes (Requer 8 9 registro de estrangeiro) - Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da DN nº 12/83, do artigo 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea e da alínea "h" do artigo 34 da 10 11 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 12 13 2013, apreciando o processo R-16/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Osmar Barros Júnior, constante às fls. 197 14 15 (frente e verso), que trata de solicitação de registro definitivo neste Conselho em nome do profissional Narciso Manuel Pereira Guedes, de nacionalidade portuguesa, 16 diplomado na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto - Portugal, onde 17 18 obteve o título de Engenheiro Civil; considerando que o processo de equivalência de 19 seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, que 20 apostilou o diploma como equivalente ao de Engenharia Civil; considerando a análise 21 de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83; 22 considerando que a carga horária do curso totaliza 4.515 horas; considerando que, 23 após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Civil manifestou-se 24 favorável ao registro do profissional com o título de Engenheiro Civil (cód. 111-02-00, 25 da tabela de títulos profissionais, anexa à Resolução nº 473/02), com as atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73, ambas do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da 26 27 Câmara Especializada de Engenharia Civil, pelo deferimento do registro do profissional 28 Narciso Manuel Pereira Guedes neste Conselho, com o título de Engenheiro Civil (cód. 29 111-02-00, da tabela de títulos profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), e com as atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea. (DECISÃO 30 31 32 Nº de Ordem 81 – Processo R-18/2011 – Luis Angel Martinez Salazar (Requer registro 33 de estrangeiro) - Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da DN nº 12/83, do 34 artigo 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea e da alínea "h" do artigo 34 da Lei nº 35 36 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 37 2013, apreciando o processo R-18/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado 38 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Osmar Barros Júnior, constante às fls. 136 39 a 140, que trata de solicitação de registro definitivo neste Conselho em nome do 40 profissional Luis Angel Martinez Salazar, de nacionalidade mexicana, diplomado no 41 Instituto Tecnológico de Pachuca, no México, onde obteve o título de Engenheiro Civil; 42 considerando que o processo de equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, que apostilou o 1 2 certificado com o título de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 012/83, totalizando carga 3 horária de 4.176 horas; considerando que, após análise dos autos, a Câmara 4 5 Especializada de Engenharia Civil manifestou-se favorável ao registro do profissional, com o título de Engenheiro Civil (cód. 111-02-00 da tabela de títulos profissionais, 6 anexa à Resolução nº 473/02) e atribuições constantes no artigo 7º da Resolução nº 7 218/73, ambas do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de 8 Engenharia Civil, pelo deferimento do registro do profissional Luis Angel Martinez 9 Salazar neste Conselho, com o título de Engenheiro Civil (cód. 111-02-00 da tabela de 10 títulos profissionais, anexa à Resolução nº 473/02) e atribuições constantes no artigo 11 7º da Resolução nº 218/73, do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 880/2013).-.------------12 13 14 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao 15 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao 16 Nº de Ordem 83 - Processo SF-254/2011 - Tecnoinjet - Indústria, Comércio e 17 18 Serviços de Peças Plásticas Injetadas Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 882/2013); Nº de 19 Ordem 84 - Processo SF-1048/2011 - Fasil Indústria e Comércio de Produtos 20 21 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao 22 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o recurso 23 24 Nº de Ordem 82 − Processo SF-690/2012 − Ata Tubulações Comércio e Serviços Ltda. 25 26 27 Os processos Números de Ordem 02, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 28 25, 26, 27, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49 e 50 foram discutidos 29 em conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 136 (cento e trinta e seis) Conselheiros(as): Aiello Giuseppe Antonio Neto, Airton 30 31 Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, 32 Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto 33 Penna, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, 34 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio, 35 Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio José da Cruz, Antonio Luís 36 Rocafa, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualeto 37 Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, 38 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes 39 de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, 40 Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos 41 Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida 42 Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Luís Arena, Clóvis da Mata Barreto, Edgar da Silva,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Eloisa Cláudia 1 2 Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, 3 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira 4 5 da Silva, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco 6 Nunes Romeiro, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, José 7 Ariovaldo dos Santos, José Carlos de Freitas, José Eduardo Abramides Testa, José 8 9 Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu 10 Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, 11 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José 12 Valmir Flor, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues 13 Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas 14 15 Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Mailton Nascimento 16 17 Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco 18 Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, 19 Maria Elizabeth Brotto, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira 20 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Newton Geraissate, Nilson José Alves, 21 Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, 22 Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique 23 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felippe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo 24 25 Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de 26 27 Amorim, Simone Scifoni, Tapyr Sandroni Jorge, Thelma Lopes da Silva Lascala, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor 28 29 Franscescatto, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 14 (quatorze) Conselheiros(a): 30 31 Amaro dos Santos, Antonio Fernando Godoy, Cleiton Manfredini, Cyro Raphael 32 Monteiro da Silva, João Antonio Galbiatti, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José 33 Ricardo Alves Pereira, Mara Cardoso Machado, Marcos Moliterno, Martim César, 34 Odécio Braga de Louredo Filho, Valter Domingos Idargo e Jorge Santos Reis que 35 apresentou declaração de voto contrário "à aprovação de convênios e demais atos 36 decorrentes com entidades que possuem sócios com direito a votar e ser votados que 37 não pertençam ao Sistema Confea/Crea, pois essas Associações não obedecem ao conceito legal de "entidade de classe" de acordo com a nossa legislação". Abstiveram-38 39 se de votar 22 (vinte e dois) Conselheiros(a): Álvaro Martins, Amilton Amorim, Ana 40 Margarida Malheiro Sansão, Aparecido Fujimoto, Augusto José Pereira Filho, Cláudio Roberto Marques, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Fábio Antonio Barbosa, Francisco 41 42 José Burlamaqui Faraco, Gerson Prado Galhano, João Claudinei Alves, João Paulo



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Dutra, José Luís Raymundo, José Luiz Fares, José Vinícius Abrão, Luiz Augusto 1 2 Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marco Antonio de Almeida, Miguel Lotito Netto, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Ranulfo Monte Alegre.-.-.-3 4 5 Nº de Ordem 02 − Processo C-1064/2013 − Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba (Apoio financeiro para evento) – Processo encaminhado pela Diretoria, 6 nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-8 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 9 2013, apreciando o processo C-1064/2013, que trata de apoio financeiro para evento, 10 considerando a proposta encaminhada pela Diretoria, referente ao apoio financeiro ao 11 evento: "Fórum de Acessibilidade e Mobilidade Urbana", a ser realizado pela 12 13 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba no período de 04 e 05 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), nos 14 15 termos do Ato Administrativo nº 10, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, **DECIDIU** aprovar o apoio financeiro ao evento: "Fórum de Acessibilidade e Mobilidade 16 Urbana", a ser realizado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba 17 18 no período de 04 e 05 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil 19 e setecentos reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10. (DECISÃO PL/SP Nº 20 21 Nº de Ordem 04 – Processo C-603/2013 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e 22 Agrônomos da Alta Paulista (Apoio financeiro para evento – prestação de contas) – 23 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-24 25 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 26 27 2013, apreciando o processo C-603/2013, que trata de prestação de contas referente 28 ao apoio financeiro para o evento "Il Ciclo de Palestras Técnicas", promovido pela 29 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista, no período de 17 a 21 julho de 2013, aprovada e encaminhada pela Comissão Permanente de 30 31 Orçamento e Tomada de Contas - CPOTC, constante na Ata de sua 10ª Reunião 32 Ordinária de 2013, nos termos do Ato Administrativo nº 10, e considerando o parecer 33 conclusivo do gestor do convênio, sobre a prestação de contas apresentada pela 34 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista no valor total de 35 R\$ 16.777,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais), referente a realização do evento, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 154/2013 que aprovou a 36 37 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e 38 Agrônomos da Alta Paulista, no valor total de R\$ 16.777,00 (dezesseis mil, setecentos 39 e setenta e sete reais), referente a realização do evento "Il Ciclo de Palestras 40 Técnicas" no período de 17 a 21 julho de 2013, promovido pela interessada. 41 42 Nº de Ordem 05 − Processo C-629/2013 e V2 − Associação dos Engenheiros,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio (Apoio financeiro para evento -1 prestação de contas) - Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do Ato 2 3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-4 5 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-629/2013 e V2, que trata de prestação de contas 6 referente ao apoio financeiro para o evento "Curso NR 10", promovido pela Associação 7 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio, no período de 22 a 8 9 26 de julho de 2013, aprovada e encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – CPOTC, constante na Ata de sua 10ª Reunião 10 Ordinária de 2013, nos termos do Ato Administrativo nº 10, e considerando o parecer 11 conclusivo do gestor do convênio, sobre a prestação de contas apresentada pela 12 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio no valor 13 total de R\$ 24.500,00 (vinte e guatro mil e guinhentos reais), referente à realização do 14 15 evento, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 155/2013 que aprovou a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e 16 Agrônomos de Presidente Epitácio, no valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e 17 18 quinhentos reais), referente a realização do evento "Curso NR 10" no período de 22 a 19 26 julho de 2013, promovido pela interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 806/2013).-.-.--20 Nº de Ordem 06 – Processo C-717/2013 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e 21 Agrônomos de Monte Alto (Apoio financeiro para evento - prestação de contas) -22 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-23 24 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-25 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-717/2013, que trata de prestação de contas referente 26 27 ao apoio financeiro para o evento "1º Ciclo de Palestras", promovido pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, no período de 15 e 16 de 28 29 agosto de 2013, aprovada e encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – CPOTC, constante na Ata de sua 10ª Reunião Ordinária de 30 31 2013, nos termos do Ato Administrativo nº 10, e considerando o parecer conclusivo do 32 gestor do convênio, sobre a prestação de contas apresentada pela Associação dos 33 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto no valor total de R\$ 11.791,50 34 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), referente a 35 realização do evento, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 157/2013 que aprovou a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, 36 37 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, no valor total de R\$ 11.791,50 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), referente à realização do 38 39 evento "1º Ciclo de Palestras" no período de 15 e 16 de agosto de 2013, promovido 40 Nº de Ordem 07 - Processo C-719/2013 - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e 41 42 Agrônomos da Região Administrativa de Lins (Apoio financeiro para evento -



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

prestação de contas) - Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do Ato 1 2 Administrativo no 10 do Crea-SP.-.-.-.-.-Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-3 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 4 2013, apreciando o processo C-719/2013, que trata de prestação de contas referente 5 ao apoio financeiro para o evento "Curso de Inspeção Predial", promovido pela 6 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de 7 Lins, no período de 20 a 21 de setembro de 2013, aprovada e encaminhada pela 8 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - CPOTC, constante na 9 Ata de sua 10^a Reunião Ordinária de 2013, nos termos do Ato Administrativo nº 10, e 10 considerando o parecer conclusivo do gestor do convênio, sobre a prestação de contas 11 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região 12 13 Administrativa de Lins no valor total de R\$ 19.374,91 (dezenove mil, trezentos e 14 setenta e quatro reais e noventa e um centavos), referente a realização do evento, 15 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 158/2013 que aprovou a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da 16 Região Administrativa de Lins, no valor total de R\$ 19.374,91 (dezenove mil, trezentos 17 18 e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) referente à realização do evento 19 "Curso de Inspeção Predial" no período de 20 a 21 de setembro de 2013, promovido 20 21 Nº de Ordem 08 – Processo C-803/2012 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos (Apoio financeiro para evento - prestação de contas) - Processo 22 23 encaminhado pela CPOTC, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP.-.-.--24 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-25 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-803/2012, que trata de prestação de contas referente 26 27 ao apoio financeiro para o evento "Seminário – Desafios para Sistema Hidroviário na 28 Região da Baixada Santista", promovido pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos 29 de Santos, no dia 12 de novembro de 2013, aprovada e encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - CPOTC, constante na Ata de sua 30 31 10^a Reunião Ordinária de 2013, nos termos do Ato Administrativo nº 10, e 32 considerando o parecer conclusivo do gestor do convênio, sobre a prestação de contas 33 apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos no valor de R\$ 34 9.559,62 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente à realização do evento, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 35 36 156/2013 que aprovou a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, no valor de R\$ 9.559,62 (nove mil, quinhentos e 37 cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente a realização do evento 38 39 "Seminário – Desafios para Sistema Hidroviário na Região da Baixada Santista", no dia 40 12 de novembro de 2013, promovido pela interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 41 42 Nº de Ordem 14 − Processo C-852/2011 V2 − Associação de Engenharia, Arquitetura



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

e Agronomia de Sertãozinho (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -1 2 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos 3 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 4 5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-6 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 7 2013, apreciando o processo C-852/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 8 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 9 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 10 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 11 12 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 13 14 Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho e manifestou-se 15 favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 16 17 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado 18 pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho, sem prejuízo 19 das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com 20 alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 21 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe 22 para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas 23 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de 24 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 815/2013).-.-.--25 Nº de Ordem 15 – Processo C-858/2011 V2 – Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA (Pirassununga) (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – 26 27 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 28 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos 29 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 30 31 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-32 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 33 2013, apreciando o processo C-858/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 34 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 35 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 36 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 37 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 38 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 39 Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos - AREA (Pirassununga) e 40 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 41 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na 42 Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

apresentado pela Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA 1 2 (Pirassununga), sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 3 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio 4 5 com a entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, 6 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 7 8 Nº de Ordem 16 – Processo C-862/2011 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos 9 e Agrônomos de Presidente Venceslau (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea 10 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica 11 - ART) - Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, 12 13 nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 14 15 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 16 2013, apreciando o processo C-862/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 17 18 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 19 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 20 21 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 22 23 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau e 24 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 25 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho 26 27 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente 28 Venceslau, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução 29 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a 30 31 entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização 32 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, 33 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 34 Nº de Ordem 17 − Processo C-864/2011 V2 − Associação dos Engenheiros, Arquitetos 35 e Agrônomos de Descalvado (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -36 37 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos 38 39 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 40 41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-42 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

2013, apreciando o processo C-864/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 1 2 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 3 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 4 5 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 6 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Descalvado e manifestou-se 7 favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 8 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 9 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado 10 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Descalvado, sem 11 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 12 13 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe 14 15 para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de 16 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 818/2013).-.-.---17 18 Nº de Ordem 21 − Processo C-872/2011 V3 − Associação Regional dos Engenheiros, 19 Arquitetos e Agrônomos de Avaré (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -20 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 21 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos 22 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 23 24 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 25 2013, apreciando o processo C-872/2011 V3, que trata do Convênio firmado pelo 26 27 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 28 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 29 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 30 31 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 32 Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré e 33 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 34 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho 35 36 apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de 37 Avaré, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 38 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela 39 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a 40 entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização 41 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, 42 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

1 2 Nº de Ordem 22 − Processo C-883/2011 V2 − Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -3 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 4 5 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 6 7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-8 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 9 2013, apreciando o processo C-883/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 10 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 11 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 12 13 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 14 15 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente e 16 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 17 18 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na 19 Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho 20 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente 21 Prudente, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela 22 23 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a 24 entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização 25 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 26 27 Nº de Ordem 23 − Processo C-895/2011 V2 − Associação dos Engenheiros, Arquitetos 28 e Agrônomos da Região Bragantina (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -29 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 30 31 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 32 33 34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-35 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 36 2013, apreciando o processo C-895/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 37 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 38 39 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 40 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 41 42 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina e



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 1 2 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho 3 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região 4 5 Bragantina, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela 6 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a 7 entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização 8 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, 9 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 10 11 Nº de Ordem 24 - Processo C-913/2011 V2 - Associação Barretense de Engenharia, 12 Arquitetura e Agronomia (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio 13 14 para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – 15 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 16 Resolução nº 1.032/11 do Confea.--------17 18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-19 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 20 2013, apreciando o processo C-913/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 21 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 22 23 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 24 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 25 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e manifestou-se 26 27 favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 28 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado 29 pela Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sem prejuízo das 30 31 análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração 32 nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, 33 ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o 34 exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de 35 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 825/2013).-.----36 Nº de Ordem 25 - Processo C-922/2011 V3 - Associação dos Engenheiros e 37 Arquitetos de São Caetano do Sul (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -38 39 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 40 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 41 42



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-1 2 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-922/2011 V3, que trata do Convênio firmado pelo 3 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 4 5 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 6 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 7 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 8 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul e manifestou-se 9 favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 10 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 11 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado 12 13 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com 14 15 alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe 16 17 para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas 18 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de 19 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 826/2013).-.-.---20 Nº de Ordem 26 − Processo C-936/2011 P1 − Associação dos Engenheiros, Arquitetos 21 e Agrônomos de Bauru – ASSENAG (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – 22 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 23 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos 24 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 25 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-26 27 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 28 2013, apreciando o processo C-936/2011 P1, que trata do Convênio firmado pelo Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 29 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 30 31 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 32 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 33 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 34 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru - ASSENAG e 35 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 36 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho 37 38 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru -39 ASSENAG, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução 40 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a 41 42 entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, 1 2 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISAO 3 Nº de Ordem 27 - Processo C-942/2011 V2 - Associação dos Engenheiros e 4 5 Arquitetos de Birigui (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea - Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) -6 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos 7 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 8 9 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-10 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 11 2013, apreciando o processo C-942/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 12 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 13 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 14 15 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 16 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 17 18 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui e manifestou-se favoravelmente 19 pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 2014, sem prejuízo 20 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária 21 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos 22 Engenheiros e Arquitetos de Birigui, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, 23 nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para 24 25 celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos 26 27 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos 28 29 Nº de Ordem 31 − Processo C-975/2011 V2 − Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -30 31 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 32 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos 33 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 34 35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 36 2013, apreciando o processo C-975/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 37 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 38 39 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 40 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 41 42 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região e manifestou-1 2 se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 3 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado 4 5 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 6 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 7 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe 8 9 para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de 10 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP № 832/2013).-.-----11 Nº de Ordem 33 − Processo C-986/2011 V2 − Associação dos Engenheiros, Arquitetos 12 13 e Agrônomos de Andradina e Região (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 14 15 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 16 17 18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-19 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 20 2013, apreciando o processo C-986/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 21 22 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 23 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 24 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 25 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região e 26 27 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 28 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na 29 Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina 30 31 e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 32 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela 33 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a 34 entidade de classe para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização 35 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 36 37 Nº de Ordem 34 – Processo C-989/2011 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos 38 39 e Agrônomos de Indaiatuba (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio 40 para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) -Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos 41 42 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

1 2 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 3 2013, apreciando o processo C-989/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 4 5 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 6 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 7 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 8 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 9 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba e manifestou-se 10 favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 11 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 12 13 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, sem 14 15 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 16 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe 17 18 para o exercício 2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas 19 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de 20 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 835/2013).-.----21 Nº de Ordem 37 - Processo C-1000/2011 V2 - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea - Convênio 22 23 para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) -24 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 25 26 27 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 28 29 2013, apreciando o processo C-1000/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 30 31 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 32 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 33 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 34 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 35 Engenheiros Arquitetos Associação dos е de Sorocaba e manifestou-se 36 favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 37 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado 38 39 pela Associação dos Engenheiros e Arguitetos de Sorocaba, sem prejuízo das análises 40 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do 41 42 Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício de



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

2014 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o 1 aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de 2 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 838/2013).-.----3 Nº de Ordem 39 - Processo C-275/2013 - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e 4 5 Agrônomos da Região de Dracena (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 6 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos 7 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 8 9 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-10 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 11 12 2013, apreciando o processo C-275/2013, que trata do Convênio firmado pelo Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e 13 inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 14 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 15 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 16 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, o plano de trabalho apresentado pela 17 18 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena e 19 manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o 20 exercício 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na 21 Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho 22 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de 23 Dracena, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela 24 25 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, para celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício de 2014 para o aprimoramento da fiscalização 26 27 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, 28 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO 29 Nº de Ordem 40 − Processo C-964/2011 V2 − Associação Matonense de Engenharia, 30 Arquitetura e Agronomia (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea - Convênio 31 32 para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – 33 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos 34 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 35 36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-37 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 38 2013, apreciando o processo C-964/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 39 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 40 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 41 42 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho anexo ao 1 2 Convênio nº 109/2012 - SUPJUR, bem como o plano de trabalho apresentado pela Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e manifestou-se 3 favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 4 5 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho anexo ao 6 Convênio nº 109/2012 - SUPJUR, apresentado pela Associação Matonense de 7 Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, 8 nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e 9 inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, bem como 10 pela celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício 2014 para o 11 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos 12 13 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos 14 15 Nº de Ordem 41 − Processo C-974/2011 V2 − Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -16 17 Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 18 ART) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos 19 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 20 21 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-22 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 23 2013, apreciando o processo C-974/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 24 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 25 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 26 27 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho anexo ao 28 29 Convênio nº 032/2012 - SUPJUR, bem como o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira e manifestou-30 31 se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício 32 de 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de 33 sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho anexo ao 34 Convênio nº 032/2012 - SUPJUR, apresentado pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira, sem prejuízo das análises jurídicas 35 36 pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 37 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, bem 38 como pela celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício de 2014 39 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento 40 dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 842/2013).-.-.------------------------41 42 Nº de Ordem 42 - Processo C-990/2011 V2 - Associação dos Engenheiros e



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Arquitetos de Piracicaba (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea - Convênio 1 2 para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) -Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos 3 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da 4 5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-6 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 7 2013, apreciando o processo C-990/2011 V2, que trata do Convênio firmado pelo 8 Crea-SP nos termos da Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 9 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, 10 encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de 11 Convênios e Parcerias, que aprovou nos termos do parágrafo único do artigo 1º da 12 Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho anexo ao 13 Convênio nº 083/2012 - SUPJUR, bem como o plano de trabalho apresentado pela 14 15 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, e manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio na modalidade ART para o exercício de 16 17 2014, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 18 8ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho anexo ao 19 Convênio nº 083/2012 - SUPJUR, apresentado pela Associação dos Engenheiros e 20 Arquitetos de Piracicaba, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos 21 da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, bem como pela 22 23 celebração de convênio com a entidade de classe para o exercício de 2014 para o 24 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos 25 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos 26 27 Nº de Ordem 43 - Processo C-873/2011, V2 e V3 - Associação dos Engenheiros e 28 Arquitetos Municipais de São Paulo – SEAM (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do 29 Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da 30 31 32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-33 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 34 2013, apreciando o processo C-873/2011, V2 e V3, que trata do convênio para 35 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 145/2013, encaminhada 36 37 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 38 39 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o 40 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 607/608, a prestação de contas 41 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 87.095,11 42 (oitenta e sete mil, noventa e cinco reais e onze centavos) atendeu ao objeto do



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e 1 2 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 145/2013, considerou cumpridas as formalidades 3 da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$ 87.095,11 (oitenta 4 5 e sete mil, noventa e cinco reais e onze centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 145/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pela 6 Associação dos Engenheiros e Arquitetos Municipais de São Paulo – SEAM no valor 7 de R\$ 87.095,11 (oitenta e sete mil, noventa e cinco reais e onze centavos) referente 8 9 ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de 10 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. 11 12 Nº de Ordem 44 - Processo C-937/2011 e V2 - Associação dos Engenheiros, 13 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do 14 15 Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da 16 17 18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-19 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 20 2013, apreciando o processo C-937/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação 21 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a 22 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 146/2013, encaminhada pela 23 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na 24 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 25 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 527/528, a prestação de contas 26 27 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 28 80.293,62 (oitenta mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) 29 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e 30 31 Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 146/2013, considerou 32 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no 33 valor de R\$ 80.293,62 (oitenta mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois 34 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 146/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e 35 Agrônomos da Nova Alta Paulista no valor de R\$ 80.293,62 (oitenta mil, duzentos e 36 37 noventa e três reais e sessenta e dois centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade 38 39 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos 40 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 845/2013).-.----Nº de Ordem 45 - Processo C-969/2011 e V2 - Associação dos Engenheiros e 41 42 Arquitetos de Fernandópolis (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea -



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – 1 2 ART) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-4 5 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-969/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação 6 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART firmado com a 7 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 147/2013, encaminhada pela 8 9 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 10 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o 11 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 436/467, a prestação de contas 12 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 13 14 42.403,29 (quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos) 15 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e 16 Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 147/2013, considerou 17 18 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no 19 valor de R\$ 42.403,29 (quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e nove 20 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 147/2013, aprovando a 21 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de 22 Fernandópolis no valor de R\$ 42.403,29 (quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais 23 e vinte e nove centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o 24 Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da 25 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 846/2013).-.---------------26 27 Nº de Ordem 46 - Processo C-972/2011 e V2 - Associação dos Engenheiros, 28 Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do 29 Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) - Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da 30 31 32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-33 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 34 2013, apreciando o processo C-972/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação 35 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART firmado com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 148/2013, encaminhada pela 36 37 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na 38 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 39 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o 40 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 557/558, a prestação de contas apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 41 42 69.138,17 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos)



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução no 1 2 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 148/2013, considerou 3 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no 4 5 valor de R\$ 69.138,17 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 148/2013, aprovando a 6 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e 7 Agrônomos da Alta Paulista no valor de R\$ 69.138,17 (sessenta e nove mil, cento e 8 9 trinta e oito reais e dezessete centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de 10 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos 11 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 847/2013).-.-.--12 13 Nº de Ordem 48 – Processo C-1011/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio para 14 15 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) -Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 16 17 18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-19 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 20 2013, apreciando o processo C-1011/2011, que trata do convênio para divulgação da 21 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a 22 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 150/2013, encaminhada pela 23 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na 24 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 25 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 321/322, a prestação de contas 26 27 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 28 13.488,90 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) atendeu 29 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do 30 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de 31 Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 150/2013, considerou cumpridas as 32 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$ 33 13.488,90 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), **DECIDIU** 34 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 150/2013, aprovando a prestação de contas 35 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça no 36 valor de R\$ 13.488,90 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa 37 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a 38 interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da 39 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 40 41 Nº de Ordem 49 - Processo C-1023/2011 e V2 - Associação dos Engenheiros e 42 Arquitetos de Praia Grande (Convênio Resolução nº 1.032/2011 do Confea – Convênio



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

para divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) – 1 2 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-4 5 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-1023/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação 6 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART firmado com a 7 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 151/2013, encaminhada pela 8 9 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 10 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o 11 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 357/358, a prestação de contas 12 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 13 14 25.167,54 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro 15 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de 16 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 151/2013, 17 18 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 19 2012 no valor de R\$ 25.167,54 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e 20 cinquenta e quatro centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 21 151/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos 22 Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande no valor de R\$ 25.167,54 (vinte e cinco mil, 23 cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao convênio de 24 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com 25 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 26 27 Nº de Ordem 50 - Processo C-948/2011 e V2 - Associação dos Engenheiros, 28 29 Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (Convênio Resolução nº 30 1.032/2011 do Confea – Convênio para divulgação da importância da Anotação de 31 Responsabilidade Técnica – ART) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos 32 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-34 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo C-948/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação 35 36 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART firmado com a 37 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 153/2013, encaminhada pela 38 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na 39 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 40 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 496/497, a prestação de contas 41 42 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

42.795,81 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um 1 2 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de 3 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 153/2013, 4 5 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$ 42.795,81 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais 6 e oitenta e um centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 153/2013, 7 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, 8 Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga no valor de R\$ 42.795,81 9 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) 10 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada 11 no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de 12 13 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. 14 15 Às dezesseis horas os Conselheiros Cyro Raphael Monteiro da Silva e José Roberto 16 17 18 Nº de Ordem 60 - Processo F-1477/2011 - Edilson Toshiyuki Ribeiro de Sena ME 19 (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 e da alínea "d" do 20 21 artigo 46 da Lei nº 5.194/66 – Relator: Martim César.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 22 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-23 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 2013, apreciando o processo F-1477/2011, bem como o relatório e voto fundamentado 24 25 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Martim César, constante às fls. 49 a 51, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável técnico, aprovado pela 26 27 Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do disposto no parágrafo único do 28 artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea; considerando tratar-se de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Célio Rodrigues de Araújo Cintra Filho, na 29 empresa Edilson Toshiyuki Ribeiro de Sena ME, que tem como objetivo social: 30 31 "indústria e comércio de lajes e estruturas pré-moldadas"; considerando que o 32 profissional encontra-se anotado pelas empresas Central Vistoria de Extintores 33 Araçatuba Ltda. ME (contratado) e Rodriaço Lajes Ltda. ME (contratado); e, 34 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU** aprovar o relatório e voto fundamentado, na 35 36 forma apresentada pelo Relator, que conclui por aprovar a anotação da tripla 37 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Célio Rodrigues de Araújo Cintra Filho, na empresa Edilson Toshiyuki Ribeiro de Sena ME (contratado), com prazo de revisão de 38 39 01 (um) ano. Manifestaram-se favoravelmente 120 (cento e vinte) Conselheiros(as): 40 Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos 41 42 Santos, André Luís Fernandes Pinto, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Clareti Goulart, 1 2 Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualeto 3 Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, 4 5 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson 6 Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de 7 Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Luís Arena, Cleiton 8 Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edson Facholi, 9 Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Evandra Bussolo Barbin, 10 Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Francisco de Sales Vieira de 11 Carvalho, Francisco José Burlamagui Faraco, Gerson Prado Galhano, Gilberto de 12 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Hosana 13 Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião 14 15 Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, João Bosco Nunes Romeiro, João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo 16 Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Elias Laier, 17 18 José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José 19 Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José 20 21 Roberto Kachan Pinto, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Keiko Obara 22 Kurimori, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, 23 Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Mailton Nascimento Barcelos, Mara Cardoso 24 Machado, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco 25 Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Marcos Moliterno, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira 26 27 Matheus Júnior, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Rui de 28 29 Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felippe Júnior, 30 31 Renato Gallina, Roberto Atienza, Roque Gomes Filho, Samir Jorge Duarte David, 32 Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thelma Lopes da Silva 33 Lascala, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valdir 34 Vitor Franscescatto, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Wolney José 35 Pinto. Votaram contrariamente 17 (dezessete) Conselheiros(as): Amadeu Tachinardi Rocha, Ana Lúcia Barretto Penna, Antonio de Pádua Sousa, Augusto José Pereira 36 37 Filho, Egberto Rodrigues Neves, Gumercindo Ferreira da Silva, José Luís Raymundo, José Roberto Vieira Lins, Laércio Rodrigues Nunes, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Luiz 38 39 Ferdinando Pignoli Perassa, Maria Elizabeth Brotto, Martim César, Milton Rontani 40 Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Tapyr Sandroni Jorge, Valter Domingos Idargo. Abstiveram-se de votar 31 (trinta e um) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Amilton 41 42 Amorim, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Paradela, Célio da Silva



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Lacerda, Cláudio Roberto Marques, Euzébio Beli, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio 1 2 Vedoatto, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Dutra, Jorge Santos Reis, José Carlos de Freitas, José Valmir 3 Flor, Jurandir Lourenço Cardozo, Letícia Girardi de Souza Machado, Luiz Carlos de 4 5 Freitas Júnior, Marco Antonio de Almeida, Miguel Lotito Netto, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Pedro Sérgio Pimenta, Ricardo Massashi Abe, 6 Ronaldo Perfeito Alonso, Ruy Tomohide Yonaha, Sandra Zamboli Fontana, Simone 7 8 Nº de Ordem 61 - Processo F-1841/2011 - Fábrica de Toldos Marília Ltda. ME 9 (Requer registro - tripla responsabilidade) - Processo encaminhado pela CEEC, nos 10 termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 e da alínea "d" do 11 artigo 46 da Lei nº 5.194/66 – Relator: Rogue Gomes Filho.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. 12 Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Milton Vieira 13 14 15 Nº de Ordem 75 - Processo F-21164/1997 - Hidrovale do Paraíba Ltda. (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CAGE, nos termos da 16 17 Instrução nº 2203, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 e da alínea 18 "d" do artigo 46 da Lei nº 5.194/66 – Relator: Fábio Augusto Gomes Vieira Reis.-.-.-.-19 Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Valter Domingos 20 21 As dezesseis horas e cinco minutos os Conselheiros Antonio José da Cruz e José 22 23 2 – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES PLENÁRIAS PARA O 24 25 Nº de Ordem 85 - Processo C-1073/2009 - Crea-SP (Calendário das Reuniões Plenárias do Crea-SP para o Exercício de 2014) - Processo encaminhado pela 26 27 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 28 29 2013, apreciando o processo C-1073/2009, que trata do Calendário das Reuniões 30 Plenárias do Crea-SP, considerando a proposta de calendário para a realização das 31 reuniões do exercício de 2014 com as seguintes datas: 30 de janeiro – quinta-feira às 32 10 horas (Sessão Plenária Especial de posse dos novos Conselheiros), 20 de fevereiro 33 - quinta-feira às 14 horas, 20 de março - quinta-feira às 14 horas, 24 de abril - quinta-34 feira às 14 horas, 22 de maio – quinta-feira às 14 horas, 26 de junho – quinta-feira às 14 horas, 24 de julho - quinta-feira às 14 horas, 21 de agosto - quinta-feira às 14 35 36 horas, 25 de setembro – quinta-feira às 14 horas, 23 de outubro – quinta-feira às 14 37 horas, 27 de novembro – quinta-feira às 14 horas e 18 de dezembro – quinta-feira às 14 horas, na Avenida Angélica, 2364, São Paulo, **DECIDIU** aprovar o Calendário Anual 38 39 de Reuniões do Plenário do Crea-SP para o Exercício de 2014 com as seguintes 40 datas: 30 de janeiro – quinta-feira às 10 horas (Plenária Especial de Posse dos novos 41 Conselheiros), 20 de fevereiro – quinta-feira às 14 horas, 20 de março – quinta-feira às 42 14 horas, 24 de abril – quinta-feira às 14 horas, 22 de maio – quinta-feira às 14 horas,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

26 de junho – quinta-feira às 14 horas, 24 de julho – quinta-feira às 14 horas, 21 de 1 2 agosto - quinta-feira às 14 horas, 25 de setembro - quinta-feira às 14 horas, 23 de outubro – quinta-feira às 14 horas, 27 de novembro – quinta-feira às 14 horas e 18 de 3 dezembro - quinta-feira às 14 horas, na Avenida Angélica, 2364, São Paulo. 4 5 Manifestaram-se favoravelmente 147 (cento e quarenta e sete) Conselheiros(as): Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Álvaro 6 Martins, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, 7 Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André 8 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Clareti 9 Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luís Roçafa, 10 Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira 11 Filho, Aureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes Júnior, 12 Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães 13 Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos André Mattei Gyori, Carlos 14 15 Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, 16 Cláudio Buiat, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Margues, Cleiton Manfredini, 17 18 Clóvis da Mata Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edson Facholi, Eduardo Gomes 19 Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo 20 Cherobim Camaforte, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Vedoatto, Francisco de Sales 21 Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson Prado Galhano, 22 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst 23 Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, 24 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco 25 Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jorge Kazuo Yamamoto, Jorge Santos Reis, José Ariovaldo dos Santos, 26 27 José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, 28 José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, 29 José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, 30 31 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José 32 Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, 33 Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da 34 Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz 35 36 Ferdinando Pignoli Perassa, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto 37 Bussab, Marcos Moliterno, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth 38 39 Brotto, Martim César, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani 40 Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo 41 42 Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Rui de Oliveira, Paulo



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte 1 2 Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felippe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito Alonso, Samir Jorge Duarte David, Sandra 3 Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Simar Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Tapyr 4 5 Sandroni Jorge, Thelma Lopes da Silva Lascala, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Franscescatto, Valentin dos Santos 6 Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, 7 Vinicius Marchese Marinelli, Wolney José Pinto. Votou contrariamente a Conselheira 8 Ana Margarida Malheiro Sansão. Abstiveram-se de votar 05 (cinco) Conselheiros: 9 Airton Nabarrete, Fábio Antonio Barbosa, José Carlos de Freitas, Paulo Eduardo 10 11 12 As dezesseis horas e dez minutos os Conselheiros Carlos André Mattei Gyori, Carlos 13 Peterson Tremonte, Fábio Vedoatto, Francisco José Burlamagui Faraco, Lineu Azuaga Ayres da Silva e Newton Geraissate solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-14 15 3 – APRECIAÇÃO DOS BALANCETES DOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2013, APROVADOS E ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE 16 ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO 17 18 19 Com a palavra o Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Orçamento e 20 Tomada de Contas Ronaldo Perfeito Alonso, fez a seguinte manifestação: "Boa tarde 21 Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs(a). Conselheiros e Conselheiras do CREA-SP, e 22 demais convidados. A Comissão esteve reunida, na Sede da Faria Lima, em 12 de 23 novembro de 2013 em sua 10^a Reunião ordinária. Nesta oportunidade, a Comissão 24 analisou os relatórios gerenciais, bem como os balancetes de agosto e setembro de 25 2013. Em conformidade com a Portaria Conjunta nº 1, de 20 de junho de 2011 e Portaria nº 406 de 20 de junho de 2011, da S.T.N. - Secretaria do Tesouro 26 27 Nacional, onde este Regional começou a trabalhar dentro dos novos 28 procedimentos da Convergência Contábil, visando à padronização de relatórios 29 públicos e consequentemente, os gerenciais. Desta forma, trouxemos para a base de 2012, os critérios aplicados a partir de 2013, para uma melhor visualização do 30 comportamento das receitas e despesas. DEMONSTRATIVOS DE AGOSTO/2013: 31 32 Quadro 1: No quadro I, observa-se um decréscimo na Arrecadação em geral na ordem 33 de R\$ 300 (trezentos mil reais) em virtude da sazonalidade. Quadro 2: No 34 comparativo da receita bruta acumulada no período de janeiro a agosto de 2012/2013, podemos constatar um crescimento financeiro, na ordem de R\$ 8.500 (oito milhões e 35 36 meio de reais), devido ao aumento de arrecadação da anuidade de pessoa física de 37 R\$ 8.300 (oito milhões e trezentos mil) e R\$ 1.300 (hum milhão e trezentos mil) pessoa 38 jurídica, porém registramos um decréscimo na arrecadação de ART na ordem de R\$ 39 1.400 (hum milhão e quatrocentos mil). Quadro 3: No comparativo da despesa 40 2012/2013 podemos notar um acréscimo no grupo de despesas com pessoal e 41 encargos sociais, pelo reajuste salarial em maio de 2013. Quadro 4: No comparativo 42 da despesa acumulada 2012/2013, observa-se que houve uma diminuição em torno de



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

R\$ 280 (duzentos e oitenta mil) no repasse das cotas ao CONFEA e MUTUA. O 1 2 repasse ao CONFEA, MUTUA e demais despesas não tiveram variações significativas, mantendo-se no mesmo patamar. Quadro 5: Apresentamos a disponibilidade bancária 3 2012/2013, apontando um crescimento na ordem de R\$ 3.700 (três milhões e 4 5 setecentos mil). DEMONSTRATIVOS DE SETEMBRO/2013: Quadro 6: Observa-se um acréscimo na Arrecadação em geral na ordem de R\$ 4.300 (quatro milhões e 6 trezentos mil) acumulado no período setembro 2012 e setembro 2013. Quadro 7: No 7 comparativo da receita bruta acumulada no período de janeiro a setembro de 8 9 2012/2013, podemos constatar um crescimento financeiro, na ordem de R\$ 12 (doze milhões) devido ao aumento de arrecadação da anuidade de pessoa física de R\$ 10 9.600 (nove milhões e seiscentos mil) e R\$ 1.900 (hum milhão e novecentos mil) 11 pessoa jurídica, e ainda um decréscimo na arrecadação de ART na ordem de R\$ 500 12 13 (quinhentos mil). Quadro 8: No comparativo da despesa 2012/2013 manteve-se em 14 setembro um acréscimo no grupo de despesas com pessoal e encargos sociais, pelo 15 reajuste salarial em maio de 2013. Quadro 9: No comparativo da despesa acumulada 2012/2013, observa-se que houve uma diminuição em torno de R\$ 800 (oitocentos 16 17 mil) no repasse das cotas ao CONFEA e MUTUA, em virtude da diminuição na 18 arrecadação. Quadro 10: Neste quadro apresentamos o Comparativo quantitativo da 19 arrecadação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acumulada até o mês 20 de outubro dos anos de 2012/2013, onde se observa um acréscimo de 2,17% 21 quantidade de emissão de ART. Quadro 11: Apresentamos a disponibilidade bancária 22 2012/2013, apontando um crescimento na ordem de R\$ 6.600 (seis milhões e 23 seiscentos mil). Foram apreciadas e aprovadas pela Comissão as datas das duas 24 primeiras reuniões ordinárias de janeiro e fevereiro da CPOTC a serem homologadas 25 pelo plenário. A Comissão apreciou e aprovou os balancetes de agosto e setembro do Crea-SP. Analisamos também 14 processos de ordem C de prestação de contas das 26 27 Associações, todos regulares. Analisamos 05 processos de licitações que se encontram regulares. Colocamo-nos à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência 28 29 do CREA-SP, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos relatórios que já foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante do exposto, 30 31 apresentamos os balancetes de agosto e setembro de 2013, 14 processos 32 prestações de contas de repasse relativo aos 16% e rateio entre o Crea-SP de 33 diversas Entidades de Classe para apreciação e deliberação do plenário. Por fim, 34 colocamos para apreciação e deliberação do plenário a prestação de contas da Mútua 35 do mês de setembro de 2013. Sr. Presidente, nada mais temos a relatar. Obrigado.".-.-. Nº de Ordem 86 - Processo C-62/2013 - Crea-SP (Balancete do Crea-SP 2013) -36 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do 37 38 39 Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 40 2013, apreciando o processo C-62/2013, que trata da prestação de contas do Crea-SP, apresentada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas -41 42 CPOTC, nos termos do inciso III do artigo 141 do Regimento; considerando que a



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

CPOTC, por meio das Deliberações CPOTC/SP nº 143/2013 e 159/2013, ao apreciar 1 2 os Balancetes do Crea-SP, referentes aos meses de agosto e setembro de 2013, considerou cumpridos os requisitos constantes dos artigos 140 e 141, incisos III, V e 3 VI, Seção VI, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar as Deliberações 4 5 CPOTC/SP nº 143/2013 e 159/2013, referendando os Balancetes do Crea-SP dos meses de agosto e setembro de 2013, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do 6 Regimento. Manifestaram-se favoravelmente 110 (cento e dez) Conselheiros(as): 7 Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Martins, 8 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, 9 Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, Ângelo Caporalli Filho, 10 Antonio Carlos Dolácio, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio 11 Fernando Godoy, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, 12 Aureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes Júnior, 13 14 Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de 15 Carvalho, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Luís 16 Arena, Cláudio Roberto Marques, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edson Facholi, 17 18 Egberto Rodrigues Neves, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, 19 Fábio Fernando de Araújo, Gerson Prado Galhano, Gilberto de Magalhães Bento 20 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da 21 Silva, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Januário Garcia, João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, José Ariovaldo 22 dos Santos, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Guilherme 23 Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, 24 25 José Luís Susumu Sasaki, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José 26 27 Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues 28 Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto 29 Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Augusto Tavares de Alcântara, Marco Antonio 30 31 de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida 32 Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani 33 Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves, Nízio 34 José Cabral, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, 35 Pedro Sérgio Pimenta, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felippe Júnior, 36 Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Samir Jorge Duarte David, Sandra 37 Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Simone 38 39 Scifoni, Tapyr Sandroni Jorge, Thelma Lopes da Silva Lascala, Thiago Laisner Prata, 40 Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valter Domingos Idargo, Vicente 41 Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto. Abstiveram-se de votar 09 42 (nove) Conselheiros: Amilton Amorim, André Martinelli Agunzi, Augusto José Pereira



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Filho, Clóvis da Mata Barreto, João Paulo Dutra, Jorge Santos Reis, Luiz Carlos de 1 2 Freitas Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Valdir Vitor Franscescatto. Não houve 3 Às dezesseis horas e quinze minutos o Conselheiro Luiz Carlos de Freitas Júnior 4 5 4 - APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE 6 ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013, NOS 7 TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E 8 SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E 9 ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA 10 11 12 Com a palavra o diretor da Mútua. Ricardo Analha cumprimentou a todos e passou a 13 explanar os movimentos financeiros da Mútua. Informou que houve elevação nas receitas; em setembro em torno de 11% em função das aplicações financeiras e 14% 14 15 de reembolsos de benefícios, apresentando uma melhora no rendimento das aplicações. As despesas estão crescendo em virtude da concessão de benefícios, 16 17 houve um aumento em torno de 76% de empréstimos tomados pelos associados, 18 devido aos novos critérios de benefícios com a redução de juros; em relação ao 19 aumento das disponibilidades, em agosto o rendimento estava 0,66%, em setembro foi 20 para 0,72%, que representa um grande rendimento na receita. A ART está se 21 mantendo, houve uma elevação nas aplicações financeiras e o reembolso está se 22 mantendo. A média de empréstimos que circulava em torno de R\$250.000,00 a 23 R\$300.000,00 por mês, está com média de R\$550.000,00 por mês. Essa tendência está subindo muito, chegando-se em outubro à casa de R\$1.000.000,00 de 24 25 empréstimos. Essa alta se explica pelos novos critérios adotados pela Mútua na concessão de empréstimos, que vão desde a redução dos juros, ao limite da 26 27 concessão que não é mais pelo salário líquido e sim pelo salário bruto. Saiu-se de uma 28 média de R\$250.000,00/R\$300.000,00 para a média de R\$690.000,00. Só no mês de outubro foi emprestado torno de R\$924.000,00, quase R\$1.000.000,00. Se essa 29 tendência continuar, a Mútua realmente estará atendendo aos profissionais. Dos 30 16.000 sócios da Mútua apenas 3.000 são sócios contribuintes, outros são sócios 31 32 institucionais ou coorporativos, que têm direito aos convênios e ao plano de saúde. 33 Esse grande acréscimo foi em função da migração em função do plano de saúde da 34 Qualicorp. É um quadro corporativo de sócio contribuinte em relação a todo o Brasil. 35 São Paulo tem apenas três mil e duzentos e poucos sócios, apenas 1,12%. Mato 36 Grosso que mais cresce tem 15%. Resumidamente a Mutua tem em torno de 37 R\$550.000.000 em caixa, em todo o Brasil. São Paulo é o maior saldo, hoje, está com R\$96.000.000,00, que é um gráfico antigo ainda, mas está com R\$97.000.000,00.-.---38 39 Nº de Ordem 87 - Processo C-80/2013 - Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP (Prestação de Contas) - Processo encaminhado pela 40 CPOTC, conforme Decisão nº PL-0686/08 do Confea, nos termos do inciso VI do 41 42 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/10 do Confea.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Decisão: O Plenário do Crea-SP. reunido em São Paulo, no dia 21 de novembro de 1 2 2013, apreciando o processo C-80/2013, que trata da prestação de contas da Mútua -Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, apreciada e encaminhada pela 3 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - CPOTC, conforme 4 5 disposto na Decisão PL-0686/2008 do Confea, nos termos do inciso VI, do artigo 32, do anexo da Resolução nº 1.028/10 do Confea; considerando que a CPOTC, por meio 6 da Deliberação CPOTC/SP nº 144/2013, considerou cumpridos os requisitos 7 constantes da Deliberação nº 128/2008-CCSS do Confea, referente à prestação de 8 contas da Mútua - Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de 9 setembro de 2013, apresentada pela Mútua, **DECIDIU** aprovar a Deliberação 10 CPOTC/SP nº 144/2013, e referendar a prestação de contas da Mútua - Caixa de 11 Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de setembro de 2013. Manifestaram-12 se favoravelmente 107 (cento e sete) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Alcir dos 13 Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Martins, Amandio José Cabral 14 15 D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Martinelli Agunzi, Ângelo 16 Caporalli Filho, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua 17 18 Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Artur 19 Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz 20 Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos 21 Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva 22 Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto 23 Marques, Clóvis da Mata Barreto, Edson Facholi, Egberto Rodrigues Neves, Evandra 24 Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Antonio Barbosa, Gerson Prado 25 Galhano, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Januário Garcia, João 26 27 Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, Jorge Kazuo Yamamoto, José 28 Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José 29 Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto 30 31 Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, 32 José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia 33 Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Francisco Quinzani Jordão, 34 Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo 35 Augusto Tavares de Alcântara, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth 36 Brotto, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton 37 Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, 38 39 Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar 40 Barros Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Takeyama, Pedro Sérgio Pimenta, Renato Benito Felippe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque 41 42 Gomes Filho, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos,



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1971 (ORDINÁRIA) DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

1	Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Tapyr Sandroni Jorge, Thelma
2	Lopes da Silva Lascala, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valte
3	Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto
4	Abstiveram-se de votar 10 (dez) Conselheiros: Amilton Amorim, Augusto José Pereira
5	Filho, Ayrton Dardis Filho, Fábio Fernando de Araújo, Gumercindo Ferreira da Silva
6	João Paulo Dutra, Jorge Santos Reis, José Renato Zanini, Luís Alberto Pinheiro, Valdi
7	Vitor Franscescatto. Não houve votos contrários. (DECISÃO PL/SP № 802/2013)
8	Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Direto
9	Administrativo, na condução dos trabalhos, Walter Gonçalves Ferreira Filho encerrou
10	a sessão às dezesseis horas e vinte minutos e mandou lavrar a presente Ata que, lida
11	e achada conforme, vai assinada pelo Diretor Administrativo e pelo Senhor Presidente
12	na data de sua aprovação
13	.
14	.
15	.
16	.
17	